

DIÁRIO OFICIAL



Nº 4431

VILHENA-RO, TERÇA-FEIRA, 17.03.2026

ANO XXIX

dov@vilhena.ro.gov.br

CADERNO I

www.vilhena.ro.gov.br

ATOS DO EXECUTIVO

**DOV - DIÁRIO OFICIAL
DE VILHENA**



**Prefeitura
Municipal
de Vilhena**

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES	12
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	12
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	24
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	26
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	28
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	28
SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS	32
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	32
CONSELHO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	35
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	36
FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA	38
PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS	40
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS	42
ATOS DO LEGISLATIVO	43

PREFEITURA DE VILHENA
Controladoria-Geral do Município

CAPACITAÇÃO CGM

**NOVO REGIME DE
SUPRIMENTO DE FUNDOS**
Lei nº 6.690/2026

30 e 31 de março

07h30 às 13h

Auditório SEBRAE

30/03
Servidores Supridos

31/03
Responsáveis pelo ateste

A SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES É OBRIGATÓRIA

Confirmar participação
controladoria@vilhena.ro.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 66.738, DE 17 DE MARÇO DE 2026

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 495.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 6.701 de 17 de março de 2026, e

CONSIDERANDO a necessidade de reforço orçamentário para atender a Secretaria Municipal de Esportes, com a finalidade de viabilizar a aquisição de parques infantis, que serão instalados em espaços públicos de uso comum no Município de Vilhena, para fomentar o esporte, lazer e convivência comunitária, com recursos oriundos do Governo Federal por meio da Transferência Especial nº 09032025-078967/2025 relativa à Emenda Individual nº 202537060004, de autoria do Deputado Federal Lúcio Mosquini; e

CONSIDERANDO que o recurso é proveniente de Superávit Financeiro, que ficou disponível na conta bancária nº 574601154-8 em 31/12/2025; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 4.303/2026,

DECRETA:



Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 495.000,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil reais), necessário para a seguinte dotação:

Órgão: 08000 – Secretaria Municipal de Esportes
Unidade Orçamentária: 08001 – Secretaria Municipal de Esportes
2781200092.083 – Manutenção das Atividades Esportivas
4490.52.00.00 27060100 Equipamentos e Material Permanente R\$ 495.000,00

TOTAL..... R\$ 495.000,00

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito, no valor de R\$ 495.000,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil reais).

Art. 3º Inclui o Elemento de Despesa “Equipamentos e Material Permanente” na Ação “Manutenção das Atividades Esportivas” no Programa “Gestão Administrativa Eficiente” da Secretaria Municipal de Esportes e nos Anexos das Leis nº 6.643/2025 - Plano Plurianual 2026/2029, nº 6.644/2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 17 de março de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 66.739, DE 17 DE MARÇO DE 2026

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 207.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 6.701 de 17 de março de 2026, e

CONSIDERANDO a necessidade de reforço orçamentário para atender a Secretaria Municipal de Esportes, com a finalidade de viabilizar a aquisição de parques infantis, que serão instalados em espaços públicos de uso comum no Município de Vilhena, para fomentar o esporte, lazer e convivência comunitária, com contrapartida do Município para complementar os recursos do Governo Federal por meio da Transferência Especial nº 09032025-078967/2025 relativa à Emenda Individual nº 202537060004, de autoria do Deputado Federal Lúcio Mosquini; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 4.303/2026,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 207.000,00 (duzentos e sete mil reais), necessário para a seguinte dotação:

Órgão: 08000 – Secretaria Municipal de Esportes
Unidade Orçamentária: 08001 – Secretaria Municipal de Esportes
2781200092.083 – Manutenção das Atividades Esportivas
4490.52.00.00 25000000 Equipamentos e Material Permanente R\$ 207.000,00

TOTAL..... R\$ 207.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão: 08000 – Secretaria Municipal de Esportes
Unidade Orçamentária: 08001 – Secretaria Municipal de Esportes
2781200092.083 – Manutenção das Atividades Esportivas
4490.51.00.00 25000000 Obras e Instalações R\$ 207.000,00

TOTAL..... R\$ 207.000,00

Art. 3º Inclui o Elemento de Despesa “Equipamentos e Material Permanente” na Ação “Manutenção das Atividades Esportivas” no Programa “Gestão Administrativa Eficiente” da Secretaria Municipal de Esportes e nos Anexos das Leis nº 6.643/2025 - Plano Plurianual 2026/2029, nº 6.644/2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 17 de março de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

**DECRETO Nº 66.740, DE 17 DE MARÇO DE 2026**

DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO NO VALOR DE R\$ 67.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 6.702 de 17 de março de 2026, e

CONSIDERANDO a necessidade de remanejar as Emendas Impositivas nº 116/2025, nº 273/2025, nº 28/2025, nº 20/2025 e nº 35/2025 para a Secretaria Municipal de Esportes, em consonância as autorizações dos Vereadores, formalizadas através dos Ofícios nº 24/2026/GVAA, nº 15/2026/GVAM, nº 13/2026 e nº 34/2026; e

CONSIDERANDO que o valor a ser remanejado estava anteriormente previsto no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo necessária a devida adequação orçamentária para viabilizar sua execução pela Secretaria Municipal de Esporte; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 4.389/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Remanejado no Orçamento-Programa a importância de R\$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais), a seguir discriminada:

Órgão: 08000 – Secretaria Municipal de Esportes
Unidade Orçamentária: 08001 – Secretaria Municipal de Esportes
2781200092.083 – Manutenção das Atividades Esportivas
3350.41.00.00 15000003 Contribuições R\$ 67.000,00

TOTAL..... R\$ 67.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Remanejamento previsto no artigo 1º será utilizado recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa a seguir discriminada:

Órgão: 17000 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Unidade Orçamentária: 17001 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
0824300572.054 – Firmar Parcerias com Entidades não Governamentais
3350.43.00.00 15000003 Subvenções sociais R\$ 67.000,00

TOTAL..... R\$ 67.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 17 de março de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 66.741, DE 17 DE MARÇO DE 2026

DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO NO VALOR DE R\$ 66.980,03 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 6.703 de 17 de março de 2026, e

CONSIDERANDO a necessidade de remanejar as Emendas Impositivas nº 57/2025, nº 246/2025 e nº 170/2025 para a Secretaria Municipal de Esportes – SEMES, em consonância as autorizações dos Vereadores, formalizadas através dos Ofícios nº 15/2026/GABSAMIRALI/CVMV, nº 28/2026/GVOG e nº 27/2026/GABWT/CVMV; e

CONSIDERANDO que o valor a ser remanejado estava anteriormente previsto no Fundo Municipal de Assistência Social, sendo necessária a devida adequação orçamentária para viabilizar sua execução pela Secretaria Municipal de Esporte; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 4.389/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Remanejado no Orçamento-Programa a importância de R\$ 66.980,03 (sessenta e seis mil, novecentos e oitenta reais e três centavos), a seguir discriminada:

Órgão: 08000 – Secretaria Municipal de Esportes
Unidade Orçamentária: 08001 – Secretaria Municipal de Esportes
2781200092.083 – Manutenção das Atividades Esportivas
3350.41.00.00 15000003 Contribuições R\$ 66.980,03

TOTAL..... R\$ 66.980,03

Art. 2º Para dar cobertura ao Remanejamento previsto no artigo 1º será utilizado recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária



consignada no vigente Orçamento-Programa a seguir discriminada:

Órgão: 21000 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 21001 – FUMAS
0824400722.186 – Gestão da Parceria com Entidades não Governamentais
3350.43.00.00 15000003 Subvenções sociais R\$ 66.980,03

TOTAL..... R\$ 66.980,03

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 17 de março de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 66.742, DE 17 DE MARÇO DE 2026

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 100.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 6.704 de 17 de março de 2026, e

CONSIDERANDO a necessidade de reforço orçamentário, com a finalidade de viabilizar a complementação de valores referente ao ressarcimento de despesas com pessoal efetivo cedido para a Secretaria Municipal de Assistência Social, que passaram a ser remunerados pelo órgão de origem; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 4.465/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 12000 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 12001 – Setor de Assistência Geral
0812200202.096 – Manutenção das Atividades da SEMAS
3190.96.00.00 15000000 Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado R\$ 100.000,00

TOTAL..... R\$ 100.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito serão utilizados o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão: 12000 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 12001 – Setor de Assistência Geral
0812200202.096 – Manutenção das Atividades da SEMAS
3191.13.00.00 15000000 Obrigações Patronais R\$ 100.000,00

TOTAL..... R\$ 100.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 17 de março de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 66.743, DE 17 DE MARÇO DE 2026

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 633.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 6.705 de 17 de março de 2026, e

CONSIDERANDO a necessidade de abertura de crédito adicional, visando à aquisição de materiais permanentes para o Fundo Municipal de Assistência Social, bem como à aquisição de materiais destinados à distribuição gratuita e ao pagamento de auxílios financeiros a pessoas físicas, com o objetivo de atender Benefícios Eventuais e a viabilizar parcerias com Organizações da Sociedade Civil; e

CONSIDERANDO que os recursos são provenientes de Superávit Financeiro e ficaram disponíveis na Conta Corrente nº 53.222-3 em 31/12/2025; e



CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 4.546/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 633.000,00 (seiscentos e trinta e três mil reais), necessário para reforço das seguintes dotações:

Órgão: 21000 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária: 21001 – FUMAS

082200182.190 – Manutenção das Atividades do FUMAS

4490.52.00.00 25000000 Equipamentos e Material Permanente R\$ 35.000,00

0824400722.186 – Gestão da Parceria com Entidades não Governamentais

3350.43.00.00 25000000 Subvenções Sociais R\$ 362.000,00

0824400722.241 – Gestão da Prestação de Serviços Eventuais

3390.32.00.00 25000000 Material, Bem ou Serv. Para Dist. Gratuita R\$ 200.000,00

3390.48.00.00 25000000 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas R\$ 36.000,00

TOTAL..... R\$ 633.000,00

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 17 de março de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 66.744, DE 17 DE MARÇO DE 2026

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 2.050.554,47.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 6.706 de 17 de março de 2026, e

CONSIDERANDO a necessidade de suplementação orçamentária com a finalidade de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED na execução do Termo de Convênio nº 075/2026/PGE-SEDUC, destinado à aquisição de mobiliário para atender as escolas da Rede Municipal de Ensino; e

CONSIDERANDO a necessidade da SEMED de adotar as medidas necessárias para garantir aos alunos da Rede Municipal de Ensino, a oferta de serviços inerentes a manutenção das atividades de sua competência; e

CONSIDERANDO a necessidade da priorização na utilização de recursos oriundos de convênios e outras transferências; e

CONSIDERANDO a necessidade da SEMED, em dar celeridade as ações de melhorias junto as Escolas Municipais, que refletirão diretamente na qualidade na oferta de serviços aos alunos da Rede; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 4.589/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 2.050.554,47 (dois milhões, cinquenta mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e sete centavos) necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade Orçamentária: 07001 – Secretaria Municipal de Educação

1236100762.329 – Gestão e Funcionamento das Unidades de Ensino Fundamental

4490.52.00.00 15710000 Equipamentos e Material Permanente R\$ 2.050.554,47

TOTAL..... R\$ 2.050.554,47

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes do Governo do Estado de Rondônia, por meio de Termo de Convênio nº 75/2026/PGE-SEDUC, para dar cobertura ao Crédito.

Receita

Receita 2.4.2.2.51.0.1.01.00.00.00.00 Fonte: 15710000 R\$ 2.050.554,47

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 17 de março de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 66.745, DE 17 DE MARÇO DE 2026

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 215.445,63.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 6.707, de 17 de março de 2026, e

CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria Municipal de Educação – SEMED na aquisição de mobiliário para atender as escolas da Rede Municipal de Ensino; e

CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria Municipal de Educação de adotar as medidas necessárias para garantir aos alunos da Rede Municipal de Ensino, a oferta de serviços inerentes a manutenção das atividades de sua competência; e

CONSIDERANDO a necessidade em dar celeridade as ações de melhorias junto as Escolas Municipais, que refletirão diretamente na qualidade na oferta de serviços aos alunos da Rede; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 4.582/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 215.445,63 (duzentos e quinze mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos) necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 07001 – Secretaria Municipal de Educação
1236100762.329 – Gestão e Funcionamento das Unidades de Ensino Fundamental
4490.52.00.00 25710000 Equipamentos e Material Permanente R\$ 194.714,79
4490.52.00.00 25000100 Equipamentos e Material Permanente R\$ 20.730,84

TOTAL..... R\$ 215.445,63

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 17 de março de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 66.746, DE 17 DE MARÇO DE 2026

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 2.419.068,44.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 6.708 de 17 de março de 2026, e

CONSIDERANDO que a suplementação orçamentária visa atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, com a finalidade de viabilizar a continuidade da execução dos programas oriundos da política pública aplicada à saúde; e

CONSIDERANDO recurso disponível na conta bancária nº 575838713-0 (superávit financeiro apurado em 31/12/2025), proveniente do Governo Federal referente à Emenda do Jaime Bagatolli - Portaria GM/MS nº 3606/2024, destinado ao custeio do piso Atenção Primária à Saúde, conforme Proposta nº 36000587277202400; e

CONSIDERANDO o recurso disponível na conta bancária nº 575838709-2 (Antiga conta 624.082-5), no valor de R\$ 347.241,54, (superávit financeiro apurado em 31/12/2025), destinado ao custeio da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar e considerando a projeção da despesa com folha de pagamento, cuja base de cálculo foi a folha de fevereiro/2026, onde ficou evidenciado a necessidade de suplementação nesses projetos. Os valores suplementados são para o período estimado até o término do exercício; e

CONSIDERANDO o recurso disponível na conta bancária nº 575838709-2 (Antiga conta 624.082-5) (superávit financeiro apurado em 31/12/2025), no valor de R\$ 871.826,90, destinado ao custeio da Vigilância em Saúde e considerando a projeção da despesa com folha de pagamento, cuja base de cálculo foi a folha de fevereiro/2026, onde ficou evidenciado a necessidade de suplementação nesse projeto. Os valores suplementados são para o período estimado até o término do exercício; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 88.647/2026,



D E C R E T A:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 2.419.068,44 (dois milhões, quatrocentos e dezenove mil, sessenta e oito reais e quarenta e quatro centavos), necessário para reforço das seguintes dotações:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
1030100712.317 – Manutenção das Atividades da Atenção Primária à Saúde – APS
3390.30.00.00 26000100 Material de Consumo R\$ 500.000,00
3390.39.00.00 26000100 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 700.000,00

1030200712.133 – Centro de Referência em Saúde do Trabalhador - CEREST
3190.11.00.00 26000030 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 150.000,00
3190.13.00.00 26000030 Obrigações Patronais R\$ 5.000,00
3191.13.00.00 26000030 Obrigações Patronais R\$ 15.000,00
3390.46.00.00 26000030 Auxílio-Alimentação R\$ 15.000,00
3390.49.00.00 26000030 Auxílio-Transporte R\$ 1.500,00

1030200712.271 – Central de Regulação
3190.11.00.00 26000030 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 127.741,54
3191.13.00.00 26000030 Obrigações Patronais R\$ 20.000,00
3390.46.00.00 26000030 Auxílio-Alimentação R\$ 13.000,00

1030500712.135 – Manutenção da Vigilância em Saúde
3190.11.00.00 26000040 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 751.826,90
3190.13.00.00 26000040 Obrigações Patronais R\$ 10.000,00
3191.13.00.00 26000040 Obrigações Patronais R\$ 110.000,00

TOTAL..... R\$ 2.419.068,44

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 17 de março de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 66.747, DE 17 DE MARÇO DE 2026

DISPÕE SOBRE A TRANSPOSIÇÃO NO VALOR DE R\$ 2.000.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 6.709 de 17 de março de 2026, e

CONSIDERANDO a Resolução nº 459 “AD REFERENDUM”/2024/SESAU-CIB que pactua o Plano de Trabalho para execução de serviços de Cirurgias Oftalmológicas, Cirurgia de Ortopedia, Cirurgias Geral, Cirurgias em Urologia, CPRE, Procedimentos com Finalidade Diagnóstica e Leitos clínicos para atender as necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Vilhena-RO, no valor de R\$ 68.979.421,53 para um período de 30 meses; e

CONSIDERANDO a solicitação elaborada pela Assessoria Técnica da Média e Alta Complexidade, a qual solicita o remanejamento no valor de R\$ 2.000.000,00 para pagamento dos profissionais como Retribuição de Procedimento Médico - RPM na forma de aplicação direta pela administração pública, garantindo maior celeridade na execução das cirurgias e maior efetividade na aplicação dos recursos públicos destinados à saúde; e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 6.065, de 26 de Junho de 2023; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 88.712/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Transposto no Orçamento-Programa a importância de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) a seguir discriminada:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
1030200711.218 – No SUS com Especialistas
3390.48.00.00 16210000 Outros Auxílios Financeiros a P. Físicas R\$ 2.000.000,00

TOTAL.....R\$ 2.000.000,00

Art. 2º Para dar cobertura a Transposição prevista no artigo 1º será utilizado recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa a seguir discriminada:



Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
1030200712.297 – Repasse de Recursos a Entidade – Atenção Especializada
3350.85.00.00 16210000 Contrato de Gestão R\$ 2.000.000,00

TOTAL.....R\$ 2.000.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 17 de março de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 66.748/2026

ALTERA O CAPUT DO ART. 1º DO DECRETO Nº 65.663, DE 7 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a servidora Thaísy Moreira Rodrigues Graebin, matrícula 17126, está de férias; e

CONSIDERANDO a Ordem nº 1511558 no Processo Administrativo Eletrônico nº 1.092/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A alteração do caput do art. 1º do Decreto nº 65.663, de 7 de outubro de 2025, que passa a vigor com a seguinte redação:

(...)

Art. 1º A nomeação, a partir de 8 de outubro de 2025 a 15 de abril de 2026, de Jean Ricardo Rey dos Santos no cargo Secretário Adjunto Interino da Secretaria Municipal de Planejamento, de acordo com o item 10.1, art. 24, da Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, alterada pela Lei nº 5.538, de 7 de julho de 2021, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

(...)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 17 de março de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 66.749/2026

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO DE SUELI CRISPIN DA SILVA NO CARGO DE PROFESSORA NÍVEL III.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 88.794/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º A contratação, no período de 18 de março de 2026 a 17 de março de 2027, de Sueli Crispin da Silva no cargo de Professora Nível III - zona urbana, 40 horas semanais, regime jurídico administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 17 de março de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 66.750/2026

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO DE VANESSA LIMA DONATO NO CARGO DE SECRETÁRIA ESCOLAR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 88.831/2026,



D E C R E T A:

Art. 1º A contratação, no período de 19 de março de 2026 a 18 de março de 2027, de Vanessa Lima Donato no cargo de Secretária Escolar - zona urbana, 40 horas semanais, regime jurídico administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 17 de março de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 66.751/2026

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO DE ELISANGELA DE OLIVEIRA CANOFFRE NO CARGO DE PROFESSORA NÍVEL III.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 88.808/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º A contratação, no período de 19 de março de 2026 a 18 de março de 2027, de Elisangela de Oliveira Canoffre no cargo de Professora Nível III - zona urbana, 40 horas semanais, regime jurídico administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 17 de março de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 66.752/2026

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO DE CAIO OLIVEIRA SILVA ALENCAR NO CARGO DE SECRETÁRIO ESCOLAR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 88.799/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º A contratação, no período de 18 de março de 2026 a 17 de março de 2027, de Caio Oliveira Silva Alencar no cargo de Secretário Escolar - zona urbana, 40 horas semanais, regime jurídico administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 17 de março de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 66.753/2026

DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE INSTRUTOR DE LIBRAS I POR EXONERAÇÃO DA SERVIDORA MARIA JOANA TONELLI TOLEDO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso I, art. 36, da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 88.790/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º A vacância, com efeitos retroativos a 16 de março de 2026, do cargo de provimento efetivo de Instrutor de Libras I, grupo ocupacional SPD, classe E, em decorrência da exoneração, a pedido, da servidora Maria Joana Tonelli Toledo, matrícula 10019, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 17 de março de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 66.754/2026

EXONERA A SERVIDORA JAIANY SANTOS ANDRADE DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSORA ESPECIAL I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 88.943/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração, a pedido e com efeitos retroativos a 9 de março de 2026, da servidora Jaiany Santos Andrade, matrícula 17651, do cargo de provimento em comissão de Assessora Especial I - CPC-9, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 17 de março de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 66.755/2026

DISPÕE SOBRE A DISPENSA ESPECIAL DO CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA DE TRABALHO À SERVIDORA MARIA APARECIDA DOS SANTOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 244 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e o art. 13, da Lei nº 5.790, de 14 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO a Ordem nº 1516426 no Processo Administrativo Eletrônico nº 3.809/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A dispensa especial do cumprimento de 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, no período de 24 de março de 2026 a 23 de março de 2027, à servidora Maria Aparecida dos Santos, matrícula 2460, exercente do cargo de provimento efetivo de Serviços Gerais, grupo ocupacional ASD, classe A, referência salarial VIII, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 17 de março de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 66.756/2026

CONCEDE LICENÇA REMUNERADA PARA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL À SERVIDORA TARSILA DUARTE DOS SANTOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o arts. 40, 41 e 42 da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 4.334/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão de licença remunerada, no período de 6 de março de 2026 a 5 de março de 2028, para qualificação profissional no curso de Mestrado à servidora Tarsila Duarte dos Santos, matrícula 16095, detentora do cargo de provimento efetivo de Professora Nível III, grupo ocupacional ATD, classe E, referência salarial I, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Semed.

Parágrafo único. A licença será nos dias em que a servidora tiver aula presencial e, semestralmente, deverá apresentar à Semed o relatório de suas atividades, assinado pelo orientador e coordenador do curso, de acordo com o § 8º, art. 41, da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 17 de março de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 66.757/2026

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR À SERVIDORA MILENA VARGAS SALES DE ARAÚJO FERNANDES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 100-A da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 3.445/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão de licença para tratar de interesse particular, com efeitos retroativos a 28 de fevereiro de 2026, por 3 (três) anos e sem remuneração, à servidora Milena Vargas Sales de Araújo Fernandes, matrícula 15745, detentora do cargo de provimento efetivo de Cuidadora de Alunos, grupo ocupacional ATA, classe D, referência salarial I, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 17 de março de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

PORTARIA Nº 4.163/2026

DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO EM PECÚNIA DA LICENÇA-PRÊMIO DO SERVIDOR NILTON DE SOUZA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 11.820/2025,

R E S O L V E:

Art. 1º Converter em pecúnia 45 (quarenta e cinco) dias da Licença-Prêmio, referente ao 3º quinquênio, do servidor Nilton de Souza, matrícula 5436, exercente do cargo de provimento efetivo de Serviços Gerais, grupo ocupacional ASD, classe A, referência salarial VI, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Administração efetuará o pagamento nos termos da Ordem nº 1497481 no Processo em referência.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 17 de março de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

PORTARIA Nº 4.164/2026

DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO EM PECÚNIA DA LICENÇA-PRÊMIO DA SERVIDORA JOANA JAQUELINE PERIN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 12.977/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Converter em pecúnia 35 (trinta e cinco) dias da Licença-Prêmio, referente ao 1º quinquênio, da servidora Joana Jaqueline Perin, matrícula 6695, exercente do cargo de provimento efetivo de Supervisora Escolar, grupo ocupacional SPD, classe E, referência salarial VIII, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Administração efetuará o pagamento nos termos da Ordem nº 1476090 no Processo em referência.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 17 de março de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026/PMV/MISTO

A Controladoria de Licitações, através de seu pregoeiro, designado por meio do Decreto Municipal nº 66.018/2025, informa que o Pregão Eletrônico nº 008/2026/PMV/MISTO, foi formalizado o Processo Administrativo nº 1927/2026, FOI SUSPENSO “SINE DIE”, para que sejam realizadas as adequações no Termo de Referência necessárias neste Processo Licitatório.

Vilhena-RO, 17 de março de 2026.

ELIAMAR MOREIRA DA SILVA PARDIM
PREGOEIRA
Dec. nº 66.018/2025

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA DE VILHENA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Livro 001 Fls. 35 Vol. I
EXTRATO DO CONTRATO Nº 308/2025

Processo Administrativo nº 5960/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA. CNPJ sob n.º 04.092.706/0001-81. Contratada: **ROSSI CONSTRUÇÕES LTDA.** CNPJ nº 33.254.322/0001-16.

Objeto: a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE BLOCO DE BANHEIROS, na Escola Municipal Bianca e Leonardo de Mattos Bezerra, conforme memorial descritivo, memória de cálculo, planilha quantitativa e orçamentária, composição unitária de custos, cronograma físico e financeiro, ART, Projeto Arquitetônico e Estrutural, Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Riscos, Projeto Básico. Notas de Empenho nº 4106 e 4107/2025 e demais documentos constantes do Processo Administrativo nº 5960/2025.

Prazo: O prazo de vigência contratual será de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**. O prazo para execução **180 (cento e oitenta) dias** a partir do recebimento da ordem de serviço.

Valor: **R\$ 292.343,18** (duzentos e noventa e dois mil trezentos e quarenta e três reais e dezoito centavos)

Data: 17.12.2025

PREFEITURA DE VILHENA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Livro 006 Fls. 29 Vol. II
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº 005/2026

Processo Administrativo nº: 2901/2026.

Autorizante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81.

Autorizatório: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VILHENA., CNPJ sob o n.º 04.390.761/0001-58.

Objeto: Utilização do espaço público denominado "Parque de Exposições Ovídio Miranda de Brito", especificamente do tateral (salão de leilões), para a realização 6º Leilão Beneficente "Amigos da APAE", iniciando a utilização do espaço no dia 08 de abril de 2026 e finalizando no dia 14 de abril de 2026.

Data: 17.03.2026.

LEI Nº 6.701, DE 17 DE MARÇO DE 2026

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 702.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 702.000,00 (setecentos e dois mil reais), necessário para a seguinte dotação:

Órgão: 08000 – Secretaria Municipal de Esportes

Unidade Orcamentária: 08001 – Secretaria Municipal de Esportes

2781200092.083 – Manutenção das Atividades Esportivas

4490.52.00.00	27060100	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 495.000,00
---------------	----------	------------------------------------	----------------

4490.52.00.00	25000000	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 207.000,00
---------------	----------	------------------------------------	----------------

TOTAL.....R\$ 702.000,00

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito, no valor de R\$ 495.000,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil reais).



Art. 3º Para dar cobertura ao Crédito será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão: 08000 – Secretaria Municipal de Esportes
Unidade Orçamentária: 08001 – Secretaria Municipal de Esportes
2781200092.083 – Manutenção das Atividades Esportivas
4490.51.00.00 25000000 Obras e Instalações R\$ 207.000,00

TOTAL.....R\$ 207.000,00

Art. 4º Inclui o Elemento de Despesa “Equipamentos e Material Permanente” na Ação “Manutenção das Atividades Esportivas” no Programa “Gestão Administrativa Eficiente” da Secretaria Municipal de Esportes e nos Anexos das Leis nº 6.643/2025 - Plano Plurianual 2026/2029, nº 6.644/2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 17 de março de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

LEI Nº 6.702, DE 17 DE MARÇO DE 2026

DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO NO VALOR DE R\$ 67.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a Remanejar, no vigente Orçamento-Programa, a importância de R\$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais), a seguir discriminada:

Órgão: 08000 – Secretaria Municipal de Esportes
Unidade Orçamentária: 08001 – Secretaria Municipal de Esportes
2781200092.083 – Manutenção das Atividades Esportivas
3350.41.00.00 15000003 Contribuições R\$ 67.000,00

TOTAL.....R\$ 67.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Remanejamento previsto no artigo 1º será utilizado recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa a seguir discriminada:

Órgão: 17000 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Unidade Orçamentária: 17001 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
0824300572.054 – Firmar Parcerias com Entidades não Governamentais
3350.43.00.00 15000003 Subvenções sociais R\$ 67.000,00

TOTAL.....R\$ 67.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 17 de março de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

LEI Nº 6.703, DE 17 DE MARÇO DE 2026

DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO NO VALOR DE R\$ 66.980,03 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a Remanejar, no vigente Orçamento-Programa, a importância de R\$ 66.980,03 (sessenta e seis mil, novecentos e oitenta reais e três centavos), a seguir discriminada:

Órgão: 08000 – Secretaria Municipal de Esportes



Unidade Orçamentária: 08001 – Secretaria Municipal de Esportes
2781200092.083 – Manutenção das Atividades Esportivas
3350.41.00.00 15000003 Contribuições R\$ 66.980,03

TOTAL.....R\$ 66.980,03

Art. 2º Para dar cobertura ao Remanejamento previsto no artigo 1º será utilizado recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa a seguir discriminada:

Órgão: 21000 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 21001 – FUMAS
0824400722.186 – Gestão da Parceria com Entidades não Governamentais
3350.43.00.00 15000003 Subvenções sociais R\$ 66.980,03

TOTAL.....R\$ 66.980,03

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 17 de março de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

LEI Nº 6.704, DE 17 DE MARÇO DE 2026

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 100.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 12000 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 12001 – Setor de Assistência Geral
0812200202.096 – Manutenção das Atividades da SEMAS
3190.96.00.00 15000000 Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado R\$ 100.000,00

TOTAL.....R\$ 100.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito serão utilizados o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão: 12000 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 12001 – Setor de Assistência Geral
0812200202.096 – Manutenção das Atividades da SEMAS
3191.13.00.00 15000000 Obrigações Patronais R\$ 100.000,00

TOTAL.....R\$ 100.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 17 de março de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

LEI Nº 6.705, DE 17 DE MARÇO DE 2026

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 633.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 633.000,00 (seiscentos e trinta e três mil reais), necessário para reforço das seguintes dotações:



Órgão: 21000 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 21001 – FUMAS
082200182.190 – Manutenção das Atividades do FUMAS
4490.52.00.00 25000000 Equipamentos e Material Permanente R\$ 35.000,00

0824400722.186 – Gestão da Parceria com Entidades não Governamentais
3350.43.00.00 25000000 Subvenções Sociais R\$ 362.000,00

0824400722.241 – Gestão da Prestação de Serviços Eventuais
3390.32.00.00 25000000 Material, Bem ou Serv. Para Dist. Gratuita R\$ 200.000,00
3390.48.00.00 25000000 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas R\$ 36.000,00

TOTAL.....R\$ 633.000,00

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 17 de março de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

LEI Nº 6.706, DE 17 DE MARÇO DE 2026

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 2.050.554,47 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 2.050.554,47 (dois milhões, cinquenta mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e sete centavos) necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 07001 – Secretaria Municipal de Educação
1236100762.329 – Gestão e Funcionamento das Unidades de Ensino Fundamental
4490.52.00.00 15710000 Equipamentos e Material Permanente R\$ 2.050.554,47

TOTAL.....R\$ 2.050.554,47

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes do Governo do Estado de Rondônia, por meio de Termo de Convênio nº 75/2026/PGE-SEDUC, para dar cobertura ao Crédito.

Receita
Receita 2.4.2.2.51.0.1.01.00.00.00.00 Fonte: 15710000 R\$ 2.050.554,47

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 17 de março de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

LEI Nº 6.707, DE 17 DE MARÇO DE 2026

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 215.445,63 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 215.445,63 (duzentos e quinze mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos) necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação



Unidade Orçamentária: 07001 – Secretaria Municipal de Educação
1236100762.329 – Gestão e Funcionamento das Unidades de Ensino Fundamental
4490.52.00.00 25710000 Equipamentos e Material Permanente R\$ 194.714,79
4490.52.00.00 25000100 Equipamentos e Material Permanente R\$ 20.730,84

TOTAL.....R\$ 215.445,63

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 17 de março de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

LEI Nº 6.708, DE 17 DE MARÇO DE 2026

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 2.419.068,44 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 2.419.068,44 (dois milhões, quatrocentos e dezenove mil, sessenta e oito reais e quarenta e quatro centavos), necessário para reforço das seguintes dotações:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
1030100712.317 – Manutenção das Atividades da Atenção Primária à Saúde – APS
3390.30.00.00 26000100 Material de Consumo R\$ 500.000,00
3390.39.00.00 26000100 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 700.000,00

1030200712.133 – Centro de Referência em Saúde do Trabalhador - CEREST
3190.11.00.00 26000030 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 150.000,00
3190.13.00.00 26000030 Obrigações Patronais R\$ 5.000,00
3191.13.00.00 26000030 Obrigações Patronais R\$ 15.000,00
3390.46.00.00 26000030 Auxílio-Alimentação R\$ 15.000,00
3390.49.00.00 26000030 Auxílio-Transporte R\$ 1.500,00

1030200712.271 – Central de Regulação
3190.11.00.00 26000030 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 127.741,54
3191.13.00.00 26000030 Obrigações Patronais R\$ 20.000,00
3390.46.00.00 26000030 Auxílio-Alimentação R\$ 13.000,00

1030500712.135 – Manutenção da Vigilância em Saúde
3190.11.00.00 26000040 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 751.826,90
3190.13.00.00 26000040 Obrigações Patronais R\$ 10.000,00
3191.13.00.00 26000040 Obrigações Patronais R\$ 110.000,00

TOTAL.....R\$ 2.419.068,44

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 17 de março de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

LEI Nº 6.709, DE 17 DE MARÇO DE 2026

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA TRANSPOSIÇÃO NO VALOR DE R\$ 2.000.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente



L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a Transpor, no vigente Orçamento-Programa, a importância de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), a seguir discriminada:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
1030200711.218 – No SUS com Especialistas
3390.48.00.00 16210000 Outros Auxílios Financeiros a P. Físicas R\$ 2.000.000,00

TOTAL.....R\$ 2.000.000,00

Art. 2º Para dar cobertura a Transposição prevista no artigo 1º será utilizado recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa a seguir discriminada:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
1030200712.297 – Repasse de Recursos a Entidade – Atenção Especializada
3350.85.00.00 16210000 Contrato de Gestão R\$ 2.000.000,00

TOTAL.....R\$ 2.000.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 17 de março de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

LEI Nº 6.710, DE 17 DE MARÇO DE 2026

ALTERA A LEI Nº 6.639, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA BÁSICA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE VILHENA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I:

Art. 1º Fica alterada a Lei nº 6.639, de 16 de dezembro de 2025, que dispõe sobre a estrutura administrativa básica do Poder Executivo do Município de Vilhena e dá outras providências, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

“CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA BÁSICA

“Art. 24

CÓDIGO UNIDADE
1 CHEFIA DE GABINETE DO MUNICÍPIO

1.18 COORDENADORIA GERAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS E PATRIMÔNIO INDÍGENAS - CPPI
1.18.1.1 COORDENADORIA ADJUNTA DE POLÍTICAS PÚBLICAS E PATRIMÔNIO INDÍGENAS

18 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – SEMAGRI

18.13 COORDENADORIA DO PROGRAMA MUNICIPAL DE FOMENTO À BOVINOCULTURA DE LEITE - PML
.....” (NR)

Art. 2º Fica alterada os Anexos I, II-A e II-R da Lei nº 6.639, de 16 de dezembro de 2025, que passam a vigorar com as alterações promovidas pelos Anexos I a III desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito.
Vilhena, 17 de março de 2026.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito
LEI Nº 6.710, DE 17 DE MARÇO DE 2026
ANEXO I

LEI Nº 6.639, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025



ANEXO I

TABELAS SALARIAIS

TABELA I

AGENTES POLÍTICOS

CARGO		QUANTIDADE	SUBSÍDIO
1	Secretário Municipal	15	7.900,00
2	Chefe de Gabinete do Município	1	7.900,00
3	Secretário Adjunto	15	4.500,00

TABELA II

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO: DIREÇÃO, CHEFIA E ACESSORAMENTO SUPERIOR

CARGO		QUANT	SÍMB.	VENC.	G R A T . REPRES.	REMUN.
1	Diretor-Geral Hospitalar	1	CPC-1	1.600,00	6.400,00	8.000,00
2	Corregedor-Geral do Município	1	CPC-2	1.580,00	6.320,00	7.900,00
3	Controlador-Geral do Município	1	CPC - 2	1.580,00	6.320,00	7.900,00
4	Procurador-Geral do Município	1	CPC - 2	1.580,00	6.320,00	7.900,00
6	Assessor de Integração Governamental	6	CPC - 2	1.580,00	6.320,00	7.900,00
7	Controlador de Licitações	2	CPC - 2	1.580,00	6.320,00	7.900,00
8	Diretor-Geral Hospitalar Adjunto	1	CPC - 2	1.580,00	6.320,00	7.900,00
9	Coordenador-Geral de Trânsito	1	CPC - 2	1.580,00	6.320,00	7.900,00
10	Auditor-Geral do Município	1	CPC-2	1.580,00	6.320,00	7.900,00
11	Coordenador do PML	1	CPC-2	1.580,00	6.320,00	7.900,00
12	Coordenador Adjunto de Trânsito	1	CPC - 3	900,00	3.600,00	4.500,00
13	Coordenador de Sondagem e Perfuração	1	CPC-3	900,00	3.600,00	4.500,00
14	Assessor Executivo	54	CPC - 3	900,00	3.600,00	4.500,00
15	Chefe de Engenharia	2	CPC - 3	900,00	3.600,00	4.500,00
16	Assistente de Marketing	2	CPC - 3	900,00	3.600,00	4.500,00
17	Assessor Militar	1	CPC - 3	900,00	3.600,00	4.500,00
18	Assessor de Controladoria	1	CPC - 3	900,00	3.600,00	4.500,00
19	Gerente de Patrimônio e Almoxarifado	2	CPC - 3	900,00	3.600,00	4.500,00
20	Coordenador-Geral de Enfermagem	1	CPC - 4	700,00	2.800,00	3.500,00
21	Controlador da Policlínica	2	CPC - 4	700,00	2.800,00	3.500,00
22	Controlador do Centro de Saúde	7	CPC - 4	700,00	2.800,00	3.500,00
23	Assessor de Regularização Fundiária	1	CPC-4	700,00	2.800,00	3.500,00
24	Coordenador Geral de Políticas Públicas indígenas	1	CPC-4-A	600,00	2.400,00	3.000,00
25	Coordenador de Cerimonial	2	CPC - 5	500,00	2.000,00	2.500,00
26	Coordenador de Serviços Administrativos e Processuais	53	CPC - 5	500,00	2.000,00	2.500,00
27	Coordenador-Geral do Aeroporto	1	CPC - 5	500,00	2.000,00	2.500,00
28	Assessor Administrativo de Licitações	2	CPC - 5	500,00	2.000,00	2.500,00
29	Assessor Administrativo	49	CPC - 5	500,00	2.000,00	2.500,00
30	Coordenador Adjunto Geral de Políticas Públicas indígenas	1	CPC - 5	500,00	2.000,00	2.500,00
31	Coordenador da Casa de Apoio de Porto Velho	2	CPC - 6	440,00	1.760,00	2.200,00
32	Chefe da Equipe do Pronto Socorro	1	CPC - 7	400,00	1.600,00	2.000,00
33	Administrador Hospitalar	1	CPC - 7	400,00	1.600,00	2.000,00
34	Assessor de Gestão Administrativa	1	CPC - 7	400,00	1.600,00	2.000,00
35	Gerente Administrativo	3	CPC-7	400,0	1.600,00	2.000,00
36	Gerente da Farmácia Popular	1	CPC - 7	400,00	1.600,00	2.000,00
37	Agente Hospitalar	4	CPC - 7	400,00	1.600,00	2.000,00
38	Gerente do Programa de Saúde Bucal nas Escolas	2	CPC - 7	400,00	1.600,00	2.000,00
39	Gerente de Recursos Humanos do Hospital Regional	1	CPC - 7	400,00	1.600,00	2.000,00
40	Assistente de Programas Sociais	5	CPC - 8	380,00	1.520,00	1.900,00
41	Gerente-Geral de Registros de Preços	2	CPC - 8	380,00	1.520,00	1.900,00
42	Assessor Especial I	75	CPC - 9	320,00	1.280,00	1.600,00
43	Assessor de Apoio de Licitação	6	CPC - 10	280,00	1.120,00	1.400,00
44	Diretor de Controle do Fornecimento de Registro de Preços	1	CPC - 10	280,00	1.120,00	1.400,00
45	Diretor de Cotação do Registro de Preços	1	CPC - 10	280,00	1.120,00	1.400,00
46	Coordenador do Fundo Municipal de Saúde	1	CPC - 10	280,00	1.120,00	1.400,00
47	Assessor de comunicação	4	CPC - 10	280,00	1.120,00	1.400,00
48	Assessor Especial II	85	CPC - 11	260,00	1.040,00	1.300,00
49	Diretor de Departamento	9	CPC - 11	260,00	1.040,00	1.300,00



50	Coordenador Administrativo	32	CPC - 11	260,00	1.040,00	1.300,00
51	Assessor Especial III	227	CPC - 12	180,00	720,00	900,00
52	Diretor de Divisão	57	CPC - 12	180,00	720,00	900,00
53	Assistente de Gestão da Farmácia Popular	1	CPC - 12	180,00	720,00	900,00
54	Auxiliar de Gestão da Farmácia Popular	6	CPC - 12	180,00	720,00	900,00
55	Assessor Especial IV	59	CPC - 13	93,00	372,00	678,00
56	Assessor Especial V	48	CPC - 13	93,00	372,00	678,00
57	Assessor Especial VI	8	CPC - 13	93,00	372,00	678,00

TABELA III

FUNÇÕES GRATIFICADAS: DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO.

FUNÇÕES GRATIFICADAS		QUANT.	SÍMBOLO	GRAT.REP.
1	Subprocurador-Geral	1	FG - 1	7.900,00
2	Diretor de Normas e Processo Legislativo	1	FG - 1	7.900,00
3	Diretor de Planejamento e Orçamento	1	FG - 2	4.500,00
4	Assistente de Planejamento e Projetos	3	FG - 2	4.500,00
5	Chefe Geral de Fiscalização Municipal	1	FG - 2	4.500,00
6	Assistente da Controladoria	1	FG-2	4.500,00
7	Gerente de Planejamento e Controle	1	FG - 2	4.500,00
8	Gerente Técnico	1	FG - 2	4.500,00
9	Gerente de Normas	1	FG - 2	4.500,00
10	Gerente de Controle Administrativo	1	FG-2	4.500,00
11	Coordenador de Gestão de Parceria em Saúde	1	FG-2	4.500,00
12	Diretor Adjunto de Planejamento e Orçamento	1	FG - 3	3.600,00
13	Diretor Adjunto de Normas e Processo Legislativo	1	FG-3	3.600,00
14	Secretário Executivo	3	FG - 3	3.600,00
15	Chefe de Cerimonial	1	FG - 3	3.600,00
16	Assessor Jurídico	1	FG - 3	3.600,00
17	Diretor Administrativo de Folha de Pagamento	1	FG - 4	3.300,00
18	Assessor de Controle da Execução Orçamentária	2	FG - 4	3.300,00
19	Assistente da Auditoria	5	FG - 4	3.300,00
20	Coordenador da Junta Médica e do Serviço de Medicina e Segurança do Trabalho - SESMT	1	FG - 5	3.000,00
21	Diretor Administrativo	6	FG - 5	3.000,00
22	Assistente de Urbanização e Projetos	6	FG - 5	3.000,00
23	Chefe de Enfermagem	1	FG - 5	3.000,00
24	Chefe de Enfermagem UTI	1	FG - 5	3.000,00
25	Assistente de Planejamento Hospitalar	2	FG - 6	2.500,00
26	Assistente de Urbanização e Projetos II	2	FG - 6	2.500,00
27	Assistente do Hospital Regional	1	FG - 6	2.500,00
28	Assessor Orçamentário II	3	FG - 6	2.500,00
29	Chefe da Contadoria Geral	1	FG - 6	2.500,00
30	Coordenador Financeiro do Fundo Municipal do Meio Ambiente	1	FG - 6	2.500,00
31	Assistente de Recomposição Bucomaxilo	2	FG - 6	2.500,00
32	Assistente de Gabinete	9	FG - 6	2.500,00
33	Assistente da Folha de Pagamento	3	FG - 6	2.500,00
34	Diretor Administrativo de Recursos Humanos	1	FG - 6	2.500,00
35	Diretor Escolar Nível I	3	FG - 6	2.500,00
36	Diretor Escolar Nível II	6	FG - 7	2.000,00
37	Assessor Orçamentário	1	FG - 7	2.000,00
38	Gerente do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	1	FG - 7	2.000,00
39	Coordenador Municipal	8	FG - 7	2.000,00
40	Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil	1	FG - 7	2.000,00
41	Assistente Técnico Hospitalar e da Rede Básica	1	FG - 7	2.000,00
42	Chefe da Contadoria da Saúde	1	FG - 7	2.000,00
43	Chefe de Fiscalização de Obras e Posturas	1	FG - 7	2.000,00
44	Chefe Administrativo de Orçamento	1	FG - 7	2.000,00
45	Chefe de Serviços Administrativos e Processuais	1	FG - 7	2.000,00
46	Chefe de Mecânica	1	FG - 7	2.000,00
47	Diretor Pedagógico	1	FG - 7	2.000,00
48	Diretor Disciplinar	2	FG - 7	2.000,00
48	Gerente de Educação Infantil	1	FG - 7	2.000,00



50	Coordenador do EJA	1	FG - 7	2.000,00
51	Gerente Pedagógico	7	FG - 7	2.000,00
52	Chefe do Controle Urbano	1	FG - 8	1.800,00
53	Diretor Escolar Nível III	22	FG - 8	1.800,00
54	Vice-Diretor Escolar Nível I	4	FG - 9	1.700,00
55	Diretor Escolar Nível IV	8	FG - 9	1.700,00
56	Diretor de Vigilância Sanitária	1	FG - 9	1.700,00
57	Gerente Técnico de Saúde Ocupacional	1	FG - 9	1.700,00
58	Assistente Administrativo	2	FG - 10	1.600,00
59	Assistente de Recursos Humanos	8	FG - 11	1.500,00
60	Coordenador do NIESSUS	1	FG - 11	1.500,00
61	Assistente da Educação	1	FG - 11	1.500,00
62	Assistente da Contadoria	2	FG - 11	1.500,00
63	Chefe de Laboratório	1	FG - 11	1.500,00
64	Auxiliar de Setor I	10	FG - 11	1.500,00
65	Vice-Diretor Escolar Nível II	6	FG - 11	1.500,00
66	Vice-Diretor Escolar Nível III	22	FG - 12	1.300,00
67	Assistente Setor Educacional	1	FG - 12	1.300,00
68	Diretor da Divisão Administrativa da Junta Médica e do Sesmt	1	FG - 12	1.300,00
69	Assistente de Tributação	26	FG - 12	1.300,00
70	Assistente de Secretaria I	19	FG - 12	1.300,00
71	Assistente de Enfermagem	6	FG - 12	1.300,00
72	Secretário Administrativo	1	FG - 12	1.300,00
73	Diretor do Setor Técnico	1	FG - 12	1.300,00
74	Diretor do Setor Operacional	1	FG - 12	1.300,00
75	Vice-Diretor Escolar Nível IV	6	FG - 13	1.200,00
76	Gerente de Comunicação	1	FG - 13	1.200,00
77	Diretor de Departamento	4	FG - 13	1.200,00
78	Assistente de Recepção	4	FG - 13	1.200,00
79	Assistente de Produção e Projetos	2	FG - 14	1.000,00
80	Gerente I	8	FG - 14	1.000,00
81	Gerente de Manutenção	1	FG - 14	1.000,00
82	Assistente de Patrimônio e Almoxarifado	3	FG - 14	1.000,00
83	Assistente de Esporte e Cultura	1	FG - 14	1.000,00
84	Controlador Hospitalar	1	FG - 15	900,00
85	Assistente de Secretaria II	9	FG - 16	800,00
86	Assessor de Eventos I	6	FG - 16	800,00
87	Diretor de Divisão I	9	FG - 16	800,00
88	Assistente de Projetos Extracurriculares	1	FG - 16	800,00
89	Assistente de Tecnologia da Informação e Rede	3	FG - 16	800,00
90	Auxiliar de Setor II	10	FG - 17	700,00
91	Gerente II	2	FG - 18	600,00
92	Diretor de Divisão II	17	FG - 19	500,00
93	Assessor de Eventos II	1	FG - 19	500,00
94	Assistente de Apoio Administrativo	9	FG - 20	400,00
95	Secretário da Junta do Serviço Militar	1	FG - 21	280,00
96	Agente de Apoio Administrativo	6	FG - 21	280,00
97	Controlador de Recepção	4	FG - 21	280,00
98	Chefe de Seção	16	FG - 21	280,00
99	Assessor de Eventos III	1	FG - 21	280,00
100	Controlador de Estoques e Distribuição de Insumos.	1	FG - 21	280,00

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito.
Vilhena, 17 de março de 2026.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito

LEI Nº 6.710, DE 17 DE MARÇO DE 2026
ANEXO II
LEI Nº 6.639, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025
ANEXO II – A
CHEFIA DE GABINETE

1.

1.18 COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS E PATRIMÔNIO INDÍGENAS - CPPI

I – Compete à CPPI:

☐ Planejar, coordenar, monitorar e avaliar políticas públicas municipais destinadas à promoção, proteção e garantia dos direitos dos povos



indígenas, em articulação com as demais secretarias e órgãos municipais.

- ☐ Realizar estudos, diagnósticos, levantamentos e pesquisas sobre as demandas, condições de vida e vulnerabilidades das comunidades indígenas do município, subsidiando a formulação de ações governamentais estratégicas.
- ☐ Acompanhar e propor adequações na legislação municipal, regulamentos, planos e programas relacionados às políticas indígenas, ao patrimônio cultural e ao ordenamento territorial de interesse das comunidades.
- ☐ Desenvolver, em conjunto com as comunidades indígenas, ações de preservação, valorização, proteção e salvaguarda do patrimônio material e imaterial indígena, incluindo territórios tradicionais, saberes, práticas, línguas e manifestações culturais.
- ☐ Articular-se com órgãos públicos estaduais e federais, instituições acadêmicas, organizações da sociedade civil e organismos internacionais para implementar iniciativas relacionadas ao patrimônio indígena e à garantia de direitos.
- ☐ Elaborar, acompanhar e fiscalizar a execução de projetos, convênios, termos de cooperação e ajustes voltados ao fortalecimento das políticas públicas indígenas e à proteção patrimonial.
- ☐ Monitorar a execução orçamentária das ações sob sua responsabilidade, propondo ajustes necessários para o cumprimento das metas estabelecidas e a correta aplicação dos recursos.
- ☐ Promover capacitações, formações e intercâmbios para servidores, lideranças indígenas, agentes públicos e parceiros sobre temas relacionados às políticas públicas, direitos indígenas e gestão patrimonial.
- ☐ Manter cadastro atualizado dos bens patrimoniais de interesse indígena no município, incluindo sítios sagrados, áreas de uso tradicional e acervos culturais.
- ☐ Atuar como ponte técnica e administrativa para viabilizar o acesso das comunidades indígenas a programas de habitação, saneamento, infraestrutura, saúde e educação, respeitando suas especificidades culturais.
- ☐ Elaborar relatórios, pareceres, notas técnicas e informações para subsidiar a tomada de decisão do Departamento e do Gabinete do Prefeito em matéria indígena.
- ☐ Participar de fóruns, comitês, câmaras técnicas e grupos de trabalho de interesse dos povos indígenas, representando o Município de Vilhena quando necessário.

1.18.1 COORDENADOR GERAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS E PATRIMÔNIO INDÍGENAS

Formação mínima: Nível superior completo em qualquer área, preferencialmente em Ciências Sociais, Direito, Antropologia, Serviço Social, Administração Pública, Gestão de Políticas Públicas ou áreas afins.

Atribuições:

- ☐ Dirigir, planejar, coordenar e supervisionar as atividades do Departamento de Assuntos Indígenas (DAI), em consonância com as diretrizes do Gabinete do Prefeito.
- ☐ Elaborar, implementar e monitorar políticas públicas municipais voltadas à inclusão social, econômica, educacional e cultural dos povos indígenas.
- ☐ Presidir o Conselho Gestor do CPPI, garantindo sua efetiva atuação consultiva e deliberativa.
- ☐ Articular-se com órgãos estaduais, federais, lideranças indígenas, organizações da sociedade civil e instituições acadêmicas para fortalecimento das ações do departamento.
- ☐ Propor e acompanhar a execução de programas, projetos, convênios e instrumentos de cooperação técnica em benefício das comunidades indígenas.
- ☐ Garantir a representatividade e participação efetiva das comunidades indígenas nos processos decisórios.
- ☐ Supervisionar as coordenações setoriais (Políticas Públicas e Patrimônio Indígenas; Culturas Indígenas, Articulação e Participação Social) e os agentes administrativos.
- ☐ Acompanhar e fiscalizar a execução orçamentária do CPPI, propondo ajustes necessários.
- ☐ Promover capacitação técnica continuada para servidores e lideranças indígenas.
- ☐ Encaminhar demandas das comunidades indígenas aos setores competentes e assegurar respostas transparentes e ágeis.
- ☐ Zelar pela preservação, valorização e proteção do patrimônio material e imaterial indígena.
- ☐ Representar a CPPI em eventos, fóruns, audiências públicas e espaços de diálogo institucional.
- ☐ Desempenhar outras atividades correlatas que lhe sejam atribuídas, desde que compatíveis com a natureza e a complexidade do cargo.

1.18.1.1 COORDENADOR GERAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS E PATRIMÔNIO INDÍGENAS

Formação mínima: Nível superior completo em qualquer área, preferencialmente em Ciências Sociais, Direito, Antropologia, Serviço Social, Administração Pública, Gestão de Políticas Públicas ou áreas afins.

Atribuições:

- ☐ execução das atividades do CPPI.
- ☐ Substituir o Coordenador em suas ausências e impedimentos.
- ☐ Coordenar diretamente as atividades das coordenações setoriais, supervisionando o cumprimento de metas e prazos.
- ☐ Acompanhar e monitorar a execução de projetos, programas e ações desenvolvidos junto às comunidades indígenas.
- ☐ Facilitar o diálogo entre as comunidades indígenas, a CPPI e demais órgãos da administração municipal.
- ☐ Colaborar na elaboração de relatórios técnicos, diagnósticos, estudos e propostas de políticas públicas.
- ☐ Apoiar a organização e realização de eventos, reuniões, consultas públicas e processos participativos.
- ☐ Auxiliar no mapeamento, registro e documentação de iniciativas culturais, saberes tradicionais e demandas das comunidades.
- ☐ Supervisionar e orientar os agentes administrativos do DAI, garantindo suporte eficiente às coordenações.
- ☐ Contribuir para a comunicação interna e externa do departamento, incluindo a divulgação de ações e resultados.
- ☐ Apoiar a articulação interinstitucional com entidades públicas, privadas e do terceiro setor.
- ☐ Zelar pelo respeito à diversidade cultural e aos direitos constitucionais dos povos indígenas em todas as ações do departamento.
- ☐ Desempenhar outras atividades correlatas que lhe sejam atribuídas, desde que compatíveis com a natureza e a complexidade do cargo.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito.
Vilhena, 17 de março de 2026.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito

LEI Nº 6.710, DE 17 DE MARÇO DE 2026
ANEXO III
LEI Nº 6.639, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

ANEXO II – R
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

18.....

18.13. COORDENADOR DO PROGRAMA MUNICIPAL DE FOMENTO À BOVINOCULTURA DE LEITE – PML

Formação: Nível Superior completo em Medicina Veterinária, Engenharia Agrônômica ou áreas afins. Desejável experiência ou capacitação em assistência técnica à pecuária leiteira, preferencialmente em metodologias reconhecidas de transferência de tecnologia desenvolvidas ou validadas por instituições oficiais de pesquisa e extensão rural, como o Projeto Balde Cheio – EMBRAPA.

Atribuições:

- ☐ Coordenar e executar, quando necessário, as ações de assistência técnica e extensão rural do PRO+LEITE, assegurando que as atividades de campo sigam estritamente o cronograma administrativo da SEMAGRI e os parâmetros técnicos definidos nos projetos e metodologias adotadas pelo Programa;
- ☐ Planejar o deslocamento da equipe técnica, otimizando rotas e logística de atendimento, garantindo a viabilidade do acesso, a economicidade dos recursos públicos e a segurança operacional nas propriedades rurais atendidas;
- ☐ Verificar, previamente à inserção de qualquer unidade produtiva no Programa, o cumprimento dos requisitos de adesão, condicionando o início do atendimento técnico à assinatura do termo de compromisso pelo produtor beneficiário e à apresentação da documentação exigida;
- ☐ Acompanhar tecnicamente as unidades produtivas, orientando quanto ao manejo zootécnico, sanidade animal, produção e conservação de forragens, eficiência reprodutiva, nutrição de rebanhos, qualidade do leite e gestão econômica da propriedade, em consonância com as boas práticas agropecuárias e as diretrizes do Programa;
- ☐ Supervisionar a aplicação das metodologias técnicas adotadas pelo PRO+LEITE, especialmente aquelas reconhecidas por instituições oficiais de pesquisa e extensão rural, vedada a adoção de práticas não validadas tecnicamente ou incompatíveis com os objetivos do Programa;
- ☐ Realizar registros técnicos e administrativos simplificados, estritamente necessários ao acompanhamento, à gestão pública e à mensuração de resultados do PRO+LEITE, elaborando relatórios periódicos de evolução das unidades produtivas atendidas;
- ☐ Avaliar o cumprimento, pelos produtores beneficiários, das diretrizes, metas e compromissos assumidos para adesão e permanência no Programa, propondo à SEMAGRI, quando couber, a suspensão, reprogramação ou interrupção do atendimento técnico mediante parecer fundamentado;
- ☐ Promover a integração das ações do PRO+LEITE com outros programas, projetos e políticas públicas desenvolvidos pela SEMAGRI e por órgãos parceiros, visando à complementaridade das ações e ao melhor aproveitamento dos recursos institucionais;
- ☐ Orientar e supervisionar a equipe técnica vinculada ao Programa, promovendo a capacitação continuada, o alinhamento metodológico e o cumprimento das rotinas técnicas e administrativas estabelecidas;
- ☐ Zelar pela qualidade técnica, padronização e uniformidade das ações de assistência técnica prestadas no âmbito do PRO+LEITE, assegurando a correta aplicação dos conhecimentos científicos e tecnológicos disponíveis;
- ☐ Garantir o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) pela equipe técnica municipal e o cumprimento das normas de segurança do trabalho e de biossegurança durante as atividades de campo;
- ☐ Desempenhar outras atividades de natureza técnica, logística e operacional determinadas pelo Secretário Municipal de Agricultura, respeitados os limites de sua habilitação profissional e a compatibilidade com a complexidade do cargo, visando ao aprimoramento da gestão pública, à eficiência operacional do Programa e ao cumprimento dos objetivos institucionais da Secretaria.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito.
Vilhena, 17 de março de 2026.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito

LEI Nº 6.711, DE 17 DE MARÇO DE 2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DECLARAR INEXIGÍVEL O CHAMAMENTO PÚBLICO COM FUNDAMENTO NO ART. 31 DA LEI Nº 13.019/2014 E A REALIZAR PARCERIA COM A ASSOCIAÇÃO QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a declarar inexigível o chamamento público, com fundamento no Art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para a formalização de parceria que envolva a transferência de recursos financeiros à Associação Cuiabana Belas Artes – ACUBA, Organização da Sociedade Civil - OSC, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 01.199.828/0001-83.

Art. 2º Os recursos necessários à execução da parceria de que trata o caput deste artigo serão consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI, observados os limites das dotações orçamentárias próprias constantes da Lei Orçamentária Anual – LOA.

§ 1º Os valores específicos destinados à execução da parceria serão definidos no plano de trabalho aprovado pelas partes, respeitados os limites orçamentários consignados na LOA para a respectiva ação, admitindo-se adequações mediante termo aditivo, desde que compatíveis com a programação orçamentária vigente.

§ 2º A movimentação e a aplicação dos recursos caberão à Secretaria Municipal de Agricultura, responsável pela gestão, fiscalização e prestação de contas, em conformidade com o plano de trabalho e com as normas da administração pública municipal.

§ 3º Eventuais suplementações ou remanejamentos orçamentários necessários ao cumprimento do objeto da parceria observarão os limites e as condições estabelecidas na legislação orçamentária, mediante justificativa técnica e aprovação do Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º A parceria de que trata o Art. 1º desta Lei visa fomentar a programação cultural da exposição agropecuária local e demais atividades necessárias a agregar conhecimento e otimizar a produção agropecuária da região, por meio do acesso a novas tecnologias e da realização de festividades que promovam a valorização do produtor rural, voltadas à identidade cultural da região e ao desenvolvimento econômico do Município de Vilhena, observadas as demais disposições da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e do Decreto Municipal nº 59.646, de 22 de fevereiro de 2023.

Art. 4º A declaração de inexigibilidade do chamamento público será formalizada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal mediante decreto, a ser publicado no Diário Oficial do Município, nos termos do Art. 31, II da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

Art. 5º Para a execução do objeto desta Lei, o instrumento de parceria deverá prever as atribuições, AS responsabilidades e as obrigações recíprocas entre o Poder Público e a OSC, em estrita observância ao plano de trabalho e ao disposto na Lei Federal nº 13.019, de 2014, e no Decreto Municipal nº 59.646, de 22 de fevereiro de 2023.

Art. 6º A Associação ficará obrigada a prestar contas da aplicação dos recursos transferidos, sujeitando-se, em caso de aplicação incorreta ou execução irregular, à devolução integral dos valores ao erário municipal, devidamente atualizados, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e penais



cabíveis.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena, 17 de março de 2026.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito

LEI Nº 6.712, DE 17 DE MARÇO DE 2026

ALTERA A LEI Nº 5.429, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020, QUE INSTITUI OS SISTEMAS DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA E DE COMPENSAÇÃO DE HORAS E O REGIME DE ESCRITÓRIO REMOTO NA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I:

Art. 1º Fica alterada a Lei nº 5.429, de 21 de dezembro de 2020, que institui os Sistemas de Controle de Frequência e de Compensação de Horas e o Regime de Escritório Remoto na Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 10.

IV – servidores colocados em Regime de Escritório Remoto - Home Office; e
V – servidores ocupantes do cargo de Assessor de Integração Governamental.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito.
Vilhena, 17 de março de 2026.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito

PORTARIA Nº 015/2026/PGM

DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO EM PECÚNIA A LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DA SERVIDORA MARCIA HELENA FIRMINO.

TIAGO CAVALCANTI LIMA DE HOLANDA, Subprocurador-Geral do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
CONSIDERANDO que a Licença Prêmio por Assiduidade é um direito do servidor instituído nos Arts. 96 a 99 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a Lei Complementar nº 007, de 23 de outubro de 1996,
CONSIDERANDO que a servidora faz jus ao 2º (segundo) quinquênio de Licença Prêmio conforme Certidão Tempo de Serviço anexado no Processo Administrativo nº. 1472/2025 (doc. ordem 931372),
CONSIDERANDO o requerimento da servidora (doc. ordem 935530 e 1463880), bem como os Laudos de avaliação (doc. de ordem 935535 e 935538),
CONSIDERANDO o despacho de ordem 1516251 o qual o senhor Prefeito autoriza a conversão em pecúnia de 15 (quinze) dias da servidora, tendo em vista a inviabilidade de dispensa em decorrência do trabalho e tratamento de saúde de familiares,

R E S O L V E:

Art. 1º Converter em pecúnia 15 (quinze) dias da Licença Prêmio por Assiduidade da servidora MARCIA HELENA FIRMINO, matrícula 10037, detentora do Cargo Efetivo de Procurador Municipal, Grupo Ocupacional: Atividade de Assessoramento e Representação Judicial e Extrajudicial, ARJUD: Classe NS, com lotação na Procuradoria Geral do Município/PGM, referente ao 2º quinquênio.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação ficando 30 (trinta) dias de licença prêmio a serem usufruídos em data oportuna.

Vilhena, 16 de março de 2026.

TIAGO CAVALCANTI LIMA DE HOLANDA
Subprocurador-Geral do Município
Decreto nº 64.129/2025

PORTARIA Nº 016/2026/PGM

CONCEDE PROGRESSÃO POR ANTIGUIDADE À SERVIDORA EXERCENTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, LOTADA NA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, ainda, das atribuições que lhe confere o inciso XIII, art. 12, do decreto nº 58.254, de 03 de novembro de 2022, e
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº. 5.790/2022 que institui o plano de carreira, cargos e remuneração dos servidores públicos da administração direta do Poder Executivo e dá outras providências.
CONSIDERANDO o processo administrativo eletrônico nº 3464/2025;



R E S O L V E:

Art. 1º Conceder progressão por antiguidade à servidora exercente de cargo de provimento efetivo, nos termos do art. 15, § 2º, Lei nº. 5.790, de 14 de junho de 2022, de acordo com o Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 17 de fevereiro de 2026.

Tiago Cavalcanti Lima de Holanda Fuzari
Subprocurador-Geral do Município
Decreto nº 64.129/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 83/2026/SEMAD

HOMOLOGAA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA VIVIANE DE FATIMA DA SILVA

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.º 2534/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora VIVIANE DE FATIMA DA SILVA, detentora do Cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, Grupo Ocupacional ANT, Classe “B”, Referência Salarial “II”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos dias 25 e 31 de janeiro 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 17 de março de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.º 63.890/2025

PORTARIA Nº 84/2026/SEMAD

HOMOLOGAA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA NIVIA MARIA CARVALHO AZAMBUJA

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.º 5020/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora NIVIA MARIA CARVALHO AZAMBUJA, detentora do Cargo de provimento efetivo de Farmacêutico, Grupo Ocupacional ANS, Classe “D”, Referência Salarial “IV”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos dias 26 de novembro de 2025 a 23 de fevereiro 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 17 de março de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.º 63.890/2025

PORTARIA Nº 85/2026/SEMAD

HOMOLOGAA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA LUCINEIA SILVA CADIMO

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;



Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022; Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.º 2618/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora LUCINEIA SILVA CADIMO, detentora do Cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, Grupo Ocupacional ANT, Classe "B", Referência Salarial "VI", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos dias 10 a 24 de dezembro de 2025 e 04 a 10 de fevereiro 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 17 de março de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.º 63.890/2025

PORTARIA Nº 86/2026/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DO SERVIDOR PAULO ROBERTO SANTANA

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.º 2303/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família do servidor PAULO ROBERTO SANTANA, detentor do Cargo de provimento efetivo de Vigia, Grupo Ocupacional ASD, Classe "A", Referência Salarial "IX", lotado na Secretaria Municipal de Administração, nos dias 23 de janeiro a 04 de fevereiro 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 17 de março de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.º 63.890/2025

PORTARIA Nº 87/2026/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DO SERVIDOR JEAN NASCIMENTO SILVA

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.º 6601/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família do servidor JEAN NASCIMENTO SILVA, detentor do Cargo de provimento efetivo de Técnico em Informática, Grupo Ocupacional ATI, Classe "H", Referência Salarial "I", lotado no Gabinete do Prefeito, nos dias 24 e 25 de fevereiro 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 17 de março de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.º 63.890/2025



SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA E RESULTADO FINAL

Dispensa do Chamamento Público nº 001/2026 Processo Administrativo nº 668/2026/SEMAGRI

O Município de Vilhena através da Secretaria Municipal de Agricultura torna pública a Ratificação da Dispensa do Chamamento Público de Nº 001/2026/SEMAGRI, chamada pública, para compra e entrega de forma simultânea, Conforme Edital de Chamamento Público nº 001-2026, publicado no DOV – Diário Oficial de Vilhena nº 4412 datado de 13/02/2026, conforme rol taxativo previsto art. 4º da Lei Federal 14.628/2023, Lei Federal 14.133/2023, Lei Municipal 5283/2020.

VALOR: 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais)

Órgão: 19 – Secretaria Municipal de Agricultura; Unidade: 19.001 – Secretaria Municipal de Agricultura; Função: 20 – Agricultura; Sub Função: 608 – Extensão rural; Programa: 0027 – Desenvolvimento e apoio aos produtores rurais e agroindústrias; Projeto/Atividade: 2238 – Apoio ao setor de agropecuária; Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Desdobramento:

07.00 – Gêneros de Alimentação; Fonte de recursos: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos, Exercício corrente. Fonte de recursos: 15000003 – Recursos não vinculados de impostos, Emenda municipal individual, exercício corrente.

Resultado final dos aprovados/classificados e reprovados da Chamada Pública PMAA, conforme ata nº 002 Comitê Gestor, com base nas normas em edital nº 001-2026.

Nº	PRODUTORES	SITUAÇÃO	CPF
1	HELIO LEOPOLDO SILVA	APROVADO	792.XXX.XXX-53
2	LOURDES ALVES DA CRUZ BRITO	APROVADA	007.XXX.XXX-86
3	MARCOS ROBERTO PIRIS	APROVADO	749.XXX.XXX-59
4	VALMIR PASSITO XAVIER	APROVADO	349.XXX.XXX-20
5	DANIELA DA CRUZ BRITO	APROVADA	033.XXX.XXX-41
6	MARIA SUELI DA SILVA	APROVADA	691.XXX.XXX-53
7	ELAINE MARIA DE JESUS DA SILVA SANTOS	APROVADA	205.XXX.XXX-40
8	PEDRO AUGUSTINHO DOS SANTOS	APROVADO	116.XXX.XXX-09
9	ELIAS LEOPOLDO DA SILVA	APROVADO	939.XXX.XXX-49
10	GRACIELLE DORNELOS DE JESUS FACHI	APROVADA	695.XXX.XXX-00
11	MARIA JOSE DA CONCEIÇÃO	APROVADA	269.XXX.XXX-68
12	JAIRO CORDEIRO DE MACEDO	APROVADO	030.XXX.XXX-21
13	ANA GABRIELI HAMMES SCHOFFEN	APROVADA	052.XXX.XXX-20
14	DEISI CRISTIANE HAMMES	APROVADA	036.XXX.XXX-00
15	JULIANA SOUZA DE PAULA	APROVADA	010.XXX.XXX-46
17	JOAO ANDRADE DE SOUZA FILHO	APROVADO	274.XXX.XXX-04
18	JOSE FRANCISCO DOS SANTOS	APROVADO	093.XXX.XXX-91
19	MIRIAN DA SILVA FERREIRA PEGORARO	APROVADA	885.XXX.XXX-49
20	ANDERSON DOS SANTOS GARCIA	APROVADO	007.XXX.XXX-30
21	IVONI CLAUDETE WAGNER	APROVADA	886.XXX.XXX-87
22	FABIO LUIZ ADAMS	APROVADO	792.XXX.XXX-97
23	ABILIO GODENCIO	APROVADO	079.XXX.XXX-34
24	EDSON SANTOS SILVA	APROVADO	467.XXX.XXX-78
25	FABRICIO TASCHNER PFIFFER	APROVADA	010.XXX.XXX-10
27	GERCI MANOEL DE OLIVEIRA	APROVADO	635.XXX.XXX-00
28	MARINEIS MARTINS AGUIS	APROVADA	408.XXX.XXX-87
30	JOAO CARDOSO RODRIGUES	APROVADO	062.XXX.XXX-87
31	CLEIDE LIMA RODRIGUES DE OLIVEIRA	APROVADA	804.XXX.XXX-15
32	OZIEL SEBASTIÃO DE MORAES	APROVADO	780.XXX.XXX-49
33	EMILENE CRISTINA GUADANIN	APROVADA	022.XXX.XXX-01
34	ANGELO ANTONIO CAMPAGNOLLI	APROVADO	419.XXX.XXX-00
35	SOELI SOUZA DOS SANTOS MACHADO	APROVADA	661.XXX.XXX-20
36	JAQUELINE CORDEIRO MACEDO	APROVADA	850.XXX.XXX-00
37	SUZANA PEREIRA	APROVADA	192.XXX.XXX-98
38	WAGNER DOS SANTOS MACHADO	APROVADO	014.XXX.XXX-17
39	ELIZANGELA BUSNELLO	APROVADA	882.XXX.XXX-20
40	MARCIANE ROSA DE SOUZA	APROVADA	390.XXX.XXX-20
41	ALLAN SOUZA DE SA	APROVADO	033.XXX.XXX-39



42	MARIA DA CONCEIÇÃO MOURA	APROVADA	419.XXX.XXX-15
43	VERGILIO REMOACIR POSSEBOM FILHO	APROVADO	366.XXX.XXX-49
44	NATALINO BUSNELLO	APROVADO	469.XXX.XXX-00
45	NILTON FERREIRA MALTA	APROVADO	583.XXX.XXX-00
46	BRUNA FERNANDA SOUZA MACHADO	APROVADA	039.XXX.XXX-03
47	DOMINGOS SAVIO DO NASCIMENTO HARTT	APROVADO	572.XXX.XXX-91
49	CELETRA SOARES DOS SANTOS	APROVADA	326.XXX.XXX-87
50	MARIA HELENA DA SILVA	APROVADA	718.XXX.XXX-72
51	ERICA HORING PETTENAN	APROVADA	421.XXX.XXX-91
52	ROSANGELA MARIA INACIO DIAS	APROVADA	873.XXX.XXX-20
53	IANA PAULA GONÇALVES FERMOU	APROVADA	047.XXX.XXX-77
54	MARGARETE DE OLIVEIRA SILVA	APROVADA	523.XXX.XXX-20
55	LUCIMAR RODRIGUES DE SOUZA	APROVADA	038.XXX.XXX-55
56	ALICE BERNADETE ZALESKI VILLANI	APROVADA	780.XXX.XXX-78
57	MARIA DE OLIVEIRA SILVA	APROVADA	381.XXX.XXX-87
58	DIRLENE PEDREIRA DE SOUZA KNUPP	APROVADA	250.XXX.XXX-14
59	JOSE PEREIRA DOS SANTOS	APROVADO	252.XXX.XXX-34
60	VANDERLEI JOSE KURTZ	APROVADO	787.XXX.XXX-06
61	VANIA MARIA SOARES DA SILVA	APROVADA	015.XXX.XXX-52
62	LUCAS WESLEY DA SILVA SANTOS	APROVADO	941.XXX.XXX-49
63	GERCINA GONÇALVES ASSIS	APROVADA	756.XXX.XXX-91
64	GILSON SILVA ADRIANO	APROVADO	013.XXX.XXX-65
16	IRENE FORLIN GERLACH	REPROVADA	885.XXX.XXX-91
26	ALDIRENE GERLACH	REPROVADA	019.XXX.XXX-06
29	MARIA VIEIRA MEIRELES	REPROVADA	711.XXX.XXX-34
48	CLAUDINEI DE FREITAS ROSA	CLASSIFICADO	641.XXX.XXX-00
Nº	ENTIDADES	SITUAÇÃO	CNPJ
1	ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE ODILON JUNIOR	APROVADO	59.XXX.XXX/0001-91
2	PASTORAL DA CRIANÇA	APROVADO	00.XXX.XXX/0001-15
3	LAR DOS IDOSOS MARIA TEREZA DA LAMARTA	APROVADO	84.XXX.XXX/0001-42
4	ONG O CAMINHO	APROVADO	10.XXX.XXX/0001-39
5	ASSOCIAÇÃO AVIVA	APROVADO	35.XXX.XXX/0001-49
6	CASA DE APOIO AMOR E VIDA - CAAV	APROVADO	42.XXX.XXX/0001-76
7	ASSOCIAÇÃO TRINDADE SANTA	APROVADO	04.XXX.XXX/0001-78
8	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS - APAE	APROVADO	04.XXX.XXX/0001-58
9	MÃO AMIGA CENTRO DE REABILITAÇÃO	APROVADO	46.XXX.XXX/0001-35
10	ASSOCIAÇÃO VIVER, APRENDER E DESFRUTAR - ASVAD	APROVADO	54.XXX.XXX/0001-83
11	ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE MISSÕES - ADM	APROVADO	27.XXX.XXX/0001-34
12	ASSOCIAÇÃO EVANGELICA LANÇANDO A REDE	APROVADO	24.XXX.XXX/0001-15
13	CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS	APROVADO	20.XXX.XXX/0001-71

Vilhena/RO, 17 de março de 2026

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR
Prefeito



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

PORTARIA INTERNA 06/2026- SEMOSP

DESIGNA SERVIDOR PARA SER GESTOR DO CONTRATO. PUBLICAR CONFORME ESPECIFICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LAERCIO NUNES TORRES, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, Prefeitura do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições;

Considerando o Decreto Municipal nº 64.328 de 5 de março de 2025.

RESOLVE

Art. 1º Designar a substituição da Servidora, Emily Amanda Araújo Ribeiro, matrícula nº 16767, para ser gestor do contrato nº 022/2026, celebrando entre a Secretaria de Obras e a Cooperativa de Trabalho e Transporte, Processo Administrativo 942/2026.

Art. 2º Designar o servidor, Alexandre Severiano de Souza, matrícula 6623, para ser gestor do contrato nº 022/2026, celebrando entre a Secretaria de Obras e a Cooperativa de Trabalho e Transporte, Processo Administrativo 942/2026.

Art. 3º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua assinatura.

Leia-se, Cumpra-se e Publica-se.

Vilhena/RO, 17 de março de 2026.

LAERCIO NUNES TORRES
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

NOTIFICAÇÃO

O Município de Vilhena NOTIFICA o proprietário do lote abaixo relacionado, a providenciar a limpeza de seus imóveis (Conforme artigo 128 da lei 048/2001 do Código de Posturas do Município de Vilhena) e logradouros públicos conforme Artigo 12 da Lei 048/2001 do Código de Posturas de Vilhena, no prazo de 05 (cinco) dias (a contar da data de publicação), tendo em vista que o mesmo está em estado visível de abandono, ocasionando mal estar social.

SETOR: 006.000 – PARQUE INDUSTRIAL SÃO PAULO
QUADRA 08 LOTE 02
PROPRIETÁRIO: IRI FERRI
CPF: ***. 345.459-**
CAD: 7058
Proc: 4242/2026

Caso não sejam tomadas às providências devidas no prazo estabelecido, a limpeza dos imóveis será feita pela Prefeitura, correndo as despesas e multas por conta do proprietário, conforme preceitua a legislação Municipal. Os imóveis nas áreas urbanas e de extensão urbana deste município deverão ser, obrigatoriamente, mantidos limpos, capinados e isentos de quaisquer materiais nocivos à vizinhança e à coletividade.

Desconsiderar caso os imóveis citados já estejam limpos.

Vilhena – RO, 17 de março de 2026.

ADEMILTON DRESCH
Fiscal de Obras e Posturas
SEMPPLAN

NOTIFICAÇÃO

O Município de Vilhena NOTIFICA o proprietário do lote abaixo relacionado, a providenciar a limpeza de seus imóveis (Conforme artigo 128 da lei 048/2001 do Código de Posturas do Município de Vilhena) e logradouros públicos conforme Artigo 12 da Lei 048/2001 do Código de Posturas de Vilhena, no prazo de 05 (cinco) dias (a contar da data de publicação), tendo em vista que o mesmo está em estado visível de abandono, ocasionando mal estar social.

SETOR: 082.000 – RESIDENCIAL BARÃO DO MELGAÇO II
QUADRA 24 LOTE 39
PROPRIETÁRIO: JULIANE PAULINA BARROSO
CPF: ***. 625.249 -**
CAD: 25293
Proc: 13185/2025

Caso não sejam tomadas às providências devidas no prazo estabelecido, a limpeza dos imóveis será feita pela Prefeitura, correndo as despesas e multas por conta do proprietário, conforme preceitua a legislação Municipal. Os imóveis nas áreas urbanas e de extensão urbana deste município deverão ser, obrigatoriamente, mantidos limpos, capinados e isentos de quaisquer materiais nocivos à vizinhança e à coletividade.



Desconsiderar caso os imóveis citados já estejam limpos.

Vilhena – RO, 17 de março de 2026.

ADEMILTON DRESCH
Fiscal de Obras e Posturas
SEMPPLAN

NOTIFICAÇÃO

O Município de Vilhena NOTIFICA o proprietário do lote abaixo relacionado, a providenciar a limpeza de seus imóveis (Conforme artigo 128 da lei 048/2001 do Código de Posturas do Município de Vilhena) e logradouros públicos conforme Artigo 12 da Lei 048/2001 do Código de Posturas de Vilhena, no prazo de 05 (cinco) dias (a contar da data de publicação), tendo em vista que o mesmo está em estado visível de abandono, ocasionando mal estar social.

SETOR: 082.000 – RESIDENCIAL BARÃO DO MELGAÇO II
QUADRA 24 LOTE 13
PROPRIETÁRIO: FELIPPE ANTONIO SINHORI DE MATTOS
CPF: ***.063.182-**
CAD: 25267
Proc: 13185/2025

Caso não sejam tomadas às providências devidas no prazo estabelecido, a limpeza dos imóveis será feita pela Prefeitura, correndo as despesas e multas por conta do proprietário, conforme preceitua a legislação Municipal. Os imóveis nas áreas urbanas e de extensão urbana deste município deverão ser, obrigatoriamente, mantidos limpos, capinados e isentos de quaisquer materiais nocivos à vizinhança e à coletividade.

Desconsiderar caso os imóveis citados já estejam limpos.

Vilhena – RO, 17 de março de 2026.

ADEMILTON DRESCH
Fiscal de Obras e Posturas
SEMPPLAN

NOTIFICAÇÃO

O Município de Vilhena NOTIFICA o proprietário do lote abaixo relacionado, a providenciar a limpeza de seus imóveis (Conforme artigo 128 da lei 048/2001 do Código de Posturas do Município de Vilhena) e logradouros públicos conforme Artigo 12 da Lei 048/2001 do Código de Posturas de Vilhena, no prazo de 05 (cinco) dias (a contar da data de publicação), tendo em vista que o mesmo está em estado visível de abandono, ocasionando mal estar social.

SETOR: 082.000 – RESIDENCIAL BARÃO DO MELGAÇO II
QUADRA 23 LOTE 31
PROPRIETÁRIO: JOACIR DE SOUZA PEIXOTO
CPF: ***.694.842-**
CAD: 25245
Proc: 13185/2025

Caso não sejam tomadas às providências devidas no prazo estabelecido, a limpeza dos imóveis será feita pela Prefeitura, correndo as despesas e multas por conta do proprietário, conforme preceitua a legislação Municipal. Os imóveis nas áreas urbanas e de extensão urbana deste município deverão ser, obrigatoriamente, mantidos limpos, capinados e isentos de quaisquer materiais nocivos à vizinhança e à coletividade.

Desconsiderar caso os imóveis citados já estejam limpos.

Vilhena – RO, 17 de março de 2026.

ADEMILTON DRESCH
Fiscal de Obras e Posturas
SEMPPLAN

NOTIFICAÇÃO

O Município de Vilhena NOTIFICA o proprietário do lote abaixo relacionado, a providenciar a limpeza de seus imóveis (Conforme artigo 128 da lei 048/2001 do Código de Posturas do Município de Vilhena) e logradouros públicos conforme Artigo 12 da Lei 048/2001 do Código de Posturas de Vilhena, no prazo de 05 (cinco) dias (a contar da data de publicação), tendo em vista que o mesmo está em estado visível de abandono, ocasionando mal estar social.

SETOR: 082.000 – RESIDENCIAL BARÃO DO MELGAÇO II
QUADRA 22 LOTE 14
PROPRIETÁRIO: ALINE DANIELE LARGURA LIMA
CPF: ***.913.032-**
CAD: 25188
Proc: 13185/2025

Caso não sejam tomadas às providências devidas no prazo estabelecido, a limpeza dos imóveis será feita pela Prefeitura, correndo as despesas e multas



por conta do proprietário, conforme preceitua a legislação Municipal. Os imóveis nas áreas urbanas e de extensão urbana deste município deverão ser, obrigatoriamente, mantidos limpos, capinados e isentos de quaisquer materiais nocivos à vizinhança e à coletividade.

Desconsiderar caso os imóveis citados já estejam limpos.

Vilhena – RO, 17 de março de 2026.

ADEMILTON DRESCH
Fiscal de Obras e Posturas
SEMPLAN

NOTIFICAÇÃO

O Município de Vilhena NOTIFICA o proprietário do lote abaixo relacionado, a providenciar a limpeza de seus imóveis (Conforme artigo 128 da lei 048/2001 do Código de Posturas do Município de Vilhena) e logradouros públicos conforme Artigo 12 da Lei 048/2001 do Código de Posturas de Vilhena, no prazo de 05 (cinco) dias (a contar da data de publicação), tendo em vista que o mesmo está em estado visível de abandono, ocasionando mal estar social.

SETOR: 082.000 – RESIDENCIAL BARÃO DO MELGAÇO II
QUADRA 22 LOTE 06
PROPRIETÁRIO: JORGE BUCHEMANN
CPF: ***.961.971-**
CAD: 25180
Proc: 13185/2025

Caso não sejam tomadas às providências devidas no prazo estabelecido, a limpeza dos imóveis será feita pela Prefeitura, correndo as despesas e multas por conta do proprietário, conforme preceitua a legislação Municipal. Os imóveis nas áreas urbanas e de extensão urbana deste município deverão ser, obrigatoriamente, mantidos limpos, capinados e isentos de quaisquer materiais nocivos à vizinhança e à coletividade.

Desconsiderar caso os imóveis citados já estejam limpos.

Vilhena – RO, 17 de março de 2026.

ADEMILTON DRESCH
Fiscal de Obras e Posturas
SEMPLAN

NOTIFICAÇÃO

O Município de Vilhena NOTIFICA o proprietário do lote abaixo relacionado, a providenciar a limpeza de seus imóveis (Conforme artigo 128 da lei 048/2001 do Código de Posturas do Município de Vilhena) e logradouros públicos conforme Artigo 12 da Lei 048/2001 do Código de Posturas de Vilhena, no prazo de 05 (cinco) dias (a contar da data de publicação), tendo em vista que o mesmo está em estado visível de abandono, ocasionando mal estar social.

SETOR: 082.000 – RESIDENCIAL BARÃO DO MELGAÇO II
QUADRA 22 LOTE 15
PROPRIETÁRIO: REINALDO MATAVELLI
CPF: ***.966.488-**
CAD: 25189
Proc: 13185/2025

Caso não sejam tomadas às providências devidas no prazo estabelecido, a limpeza dos imóveis será feita pela Prefeitura, correndo as despesas e multas por conta do proprietário, conforme preceitua a legislação Municipal. Os imóveis nas áreas urbanas e de extensão urbana deste município deverão ser, obrigatoriamente, mantidos limpos, capinados e isentos de quaisquer materiais nocivos à vizinhança e à coletividade.

Desconsiderar caso os imóveis citados já estejam limpos.

Vilhena – RO, 17 de março de 2026.

ADEMILTON DRESCH
Fiscal de Obras e Posturas
SEMPLAN

NOTIFICAÇÃO

O Município de Vilhena NOTIFICA o proprietário do lote abaixo relacionado, a providenciar a limpeza de seus imóveis (Conforme artigo 128 da lei 048/2001 do Código de Posturas do Município de Vilhena) e logradouros públicos conforme Artigo 12 da Lei 048/2001 do Código de Posturas de Vilhena, no prazo de 05 (cinco) dias (a contar da data de publicação), tendo em vista que o mesmo está em estado visível de abandono, ocasionando mal estar social.

SETOR: 082.000 – RESIDENCIAL BARÃO DO MELGAÇO II
QUADRA 22 LOTE 01
PROPRIETÁRIO: LUCIA TEIXEIRA SILVA
CPF: ***.782.912-**
CAD: 25175



Proc: 13185/2025

Caso não sejam tomadas às providências devidas no prazo estabelecido, a limpeza dos imóveis será feita pela Prefeitura, correndo as despesas e multas por conta do proprietário, conforme preceitua a legislação Municipal. Os imóveis nas áreas urbanas e de extensão urbana deste município deverão ser, obrigatoriamente, mantidos limpos, capinados e isentos de quaisquer materiais nocivos à vizinhança e à coletividade.

Desconsiderar caso os imóveis citados já estejam limpos.

Vilhena – RO, 17 de março de 2026.

ADEMILTON DRESCH
Fiscal de Obras e Posturas
SEMPPLAN

NOTIFICAÇÃO

O Município de Vilhena NOTIFICA o proprietário do lote abaixo relacionado, a providenciar a limpeza de seus imóveis (Conforme artigo 128 da lei 048/2001 do Código de Posturas do Município de Vilhena) e logradouros públicos conforme Artigo 12 da Lei 048/2001 do Código de Posturas de Vilhena, no prazo de 05 (cinco) dias (a contar da data de publicação), tendo em vista que o mesmo está em estado visível de abandono, ocasionando mal estar social.

SETOR: 082.000 – RESIDENCIAL BARÃO DO MELGAÇO II
QUADRA 22 LOTE 20
PROPRIETÁRIO: SILAS DA SILVA NOGUEIRA
CPF: ***.575.192-**
CAD: 25194
Proc: 13185/2025

Caso não sejam tomadas às providências devidas no prazo estabelecido, a limpeza dos imóveis será feita pela Prefeitura, correndo as despesas e multas por conta do proprietário, conforme preceitua a legislação Municipal. Os imóveis nas áreas urbanas e de extensão urbana deste município deverão ser, obrigatoriamente, mantidos limpos, capinados e isentos de quaisquer materiais nocivos à vizinhança e à coletividade.

Desconsiderar caso os imóveis citados já estejam limpos.

Vilhena – RO, 17 de março de 2026.

ADEMILTON DRESCH
Fiscal de Obras e Posturas
SEMPPLAN

NOTIFICAÇÃO

O Município de Vilhena NOTIFICA o proprietário do lote abaixo relacionado, a providenciar a limpeza de seus imóveis (Conforme artigo 128 da lei 048/2001 do Código de Posturas do Município de Vilhena) e logradouros públicos conforme Artigo 12 da Lei 048/2001 do Código de Posturas de Vilhena, no prazo de 05 (cinco) dias (a contar da data de publicação), tendo em vista que o mesmo está em estado visível de abandono, ocasionando mal estar social.

SETOR: 006.000 – PARQUE INDUSTRIAL SÃO PAULO
QUADRA 08 LOTE 03
PROPRIETÁRIO: NELSON LUIZ FERRI
CPF: ***. 033.909-**
CAD: 15365
Proc: 4242/2026

Caso não sejam tomadas às providências devidas no prazo estabelecido, a limpeza dos imóveis será feita pela Prefeitura, correndo as despesas e multas por conta do proprietário, conforme preceitua a legislação Municipal. Os imóveis nas áreas urbanas e de extensão urbana deste município deverão ser, obrigatoriamente, mantidos limpos, capinados e isentos de quaisquer materiais nocivos à vizinhança e à coletividade.

Desconsiderar caso os imóveis citados já estejam limpos.

Vilhena – RO, 17 de março de 2026.

ADEMILTON DRESCH
Fiscal de Obras e Posturas
SEMPPLAN



SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS

LEI MUNICIPAL Nº 4.716/2017

O Município de Vilhena, através da Secretaria Municipal de Terras, em cumprimento ao Artigo 4º, Inciso IX da Lei Municipal nº 4.716/2017, torna publica abertura de processo de reconhecimento de posse dos imóveis e requerentes, conforme processos administrativos abaixo relacionados:

PROC	NOME	LOTE/CHÁC	QUADRA	SETOR
88.878/26	ADEMILSON DIAS MACIEL	17	25	08
88.865/26	THAIS LIDIANE F. DE ALMEIDA e OUTRA	147- A	-	114
88.972/26	MARLENE LEONI	07	28	19
88.961/26	DOLORES PEREIRA DA COSTA	03	38	29

VILHENA/RO 17 de março de 2026

RAFAEL MAZIERO
Secretário Municipal de Terras
Decreto Nº 66.263/2026

PORTARIA Nº 008/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TERRAS, no exercício regular de seu cargo e no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 64.328 de 5 de março de 2025, e

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a partir de 17 de março de 2026, o servidor FÁBIO SOUZA REIS, matrícula nº 16.919, para exercício da atividade de gestão do contrato nº 009/2026, celebrado entre o Município de Vilhena e a Empresa F.L.B. VIAGENS E TURISMO LTDA, referente contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento e fornecimento de passagens, com a finalidade de atender a Secretaria Municipal de Terras.

Art. 2º Cabe ao gestor designado desempenhar as atribuições previstas expressamente no art. 4º do Decreto nº 64.328 de 5 de março de 2025, além do acompanhamento do cumprimento integral de todos os termos do contrato administrativo e seus aditivos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena-RO, 17 de março de 2026.

RAFAEL MAZIERO
Secretário Municipal de Terras
Decreto nº 65.66

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026/PMV
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 608/2026

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 608/2026/SEMUS, destinado a Aquisição de Material de Consumo para Busca Ativa de Escorpião, referente ao Pregão Eletrônico nº 009/2026/PMV e ata da Sessão Pública do Pregão designada pelo Decreto nº 65.615/2025, Parecer Jurídico nº 0107/2026/PGM, sendo o julgamento e adjudicação proferidos pela Comissão de Licitação e considerando que o presente procedimento licitatório foi deflagrado com base na Lei Federal 14.133/2021, HOMOLOGO o julgamento e adjudicação proferida, conforme segue:

Em favor da empresa:

TARLISON FERNANDO BARROS DE MELO, CNPJ: 63.846.689/0001-90, ITENS 01, 02, 03, 04 e 05, no valor de R\$ 2.990,00 (dois mil e novecentos e noventa reais).

VALOR TOTAL A HOMOLOGAR: R\$ 2.990,00 (dois mil e novecentos e noventa reais).

Publique-se, 17 de março de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Júnior
Prefeito Municipal



PORTARIA Nº 120/SEMUS/2026

CONVERTER EM PECUNIA A LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CÍCERO CLEMENTINO DA SILVA

O Secretário Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Vilhena, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que são conferidas em lei; Considerando que o servidor faz jus 1º, 2º, 3º e 4º quinquênio de Licença Prêmio conforme Certidão de Tempo de Serviço anexada no Processo Administrativo Eletrônico nº 1006/2025; id 926885;

RESOLVE:

Art. 1º - Converter em pecúnia 90(noventa) dias do 1º quinquênio da Licença Prêmio por Assiduidade à servidora CÍCERO CLEMENTINO DA SILVA, matrícula nº.4244, detentor do Cargo Serviços Gerais, Grupo Ocupacional: Apoio e Serviços Diversos – ASD, Classe “A”, Referência Salarial “VI”, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 16 de março de 2026.

Wagner Wasczuk Borges
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 60.332/2023

PORTARIA Nº 121/SEMUS/2026

CONVERTER EM PECUNIA A LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LEIS LAIANA FERREIRA DE ALMEIDA

O Secretário Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Vilhena, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que são conferidas em lei; Considerando que a servidora faz jus, 2º, 3º quinquênio de Licença Prêmio conforme Certidão de Tempo de Serviço anexada no Processo Administrativo Eletrônico nº 970/2022; id 36391;

RESOLVE:

Art. 1º - Converter em pecúnia 90(noventa) dias do 2º quinquênio da Licença Prêmio por Assiduidade à servidora LEIS LAIANA FERREIRA DE ALMEIDA, matrícula nº.4428, detentor do Cargo Serviços Gerais, Grupo Ocupacional: Apoio e Serviços Diversos – ASD-500, Classe “A”, Referência Salarial “V”, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 16 de março de 2026.

Wagner Wasczuk Borges
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 60.332/2023

PORTARIA Nº 122/SEMUS/2026

CONVERTER EM PECUNIA A LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JOSILENE DE MELO

O Secretário Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Vilhena, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que são conferidas em lei; Considerando que a servidora faz jus, 3º quinquênio de Licença Prêmio conforme Certidão de Tempo de Serviço anexada no Processo Administrativo Eletrônico nº 11005/2022; id 1201741;

RESOLVE:

Art. 1º - Converter em pecúnia 90(noventa) dias do 3º quinquênio da Licença Prêmio por Assiduidade à servidora JOSILENE DE MELO, matrícula nº.6254, detentor do Cargo Auxiliar administrativo, Grupo Ocupacional: Apoio Técnico e Administrativo – ATA, Classe “G”, Referência Salarial “VIII”, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 16 de março de 2026.

Wagner Wasczuk Borges
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 60.332/2023

**PORTARIA Nº 123/SEMUS/2026****CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ELISA ALVES DE SOUZA**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Vilhena, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que são conferidas em lei;

Considerando que a Licença Prêmio por Assiduidade é um direito do servidor instituído nos arts. 96 a 99 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais - a Lei Complementar nº 007 de 1996;

Considerando que a servidora faz jus ao 3º, 4º quinquênio de Licença Prêmio conforme Certidão de Tempo de Serviço para Fins de Licença Prêmio anexada no Processo Administrativo Eletrônico nº 10322/2022 sob ID 644645.;

Considerando a deliberação da chefia imediata favorável para o usufruto do 3º quinquênio;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a Licença Prêmio por Assiduidade à servidora ELISA ALVES DE SOUZA detentora do cargo Serviços Gerais, Grupo Ocupacional: Apoio Serviços Diversos -ASD, Classe "A", Referência Salarial "VI", com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, no período de 01/04/2026 á 30/04/2026 – 30 (trinta) dias, 01/07/2026 á 30/07/2026 30 (trinta) dias, 01/12/2026 á 30/12/2026 30 (trinta) dias referente ao 3º (terceiro) quinquênio conforme Processo Administrativo Digital nº 10322/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, RO, 17 de março de 2026.

WAGNER WASCZUK BORGES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 60.332/2023

PORTARIA Nº 124/SEMUS/2026**CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PAULO ROBERTO GOMES PEREIRA**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Vilhena, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que são conferidas em lei;

Considerando que a Licença Prêmio por Assiduidade é um direito do servidor instituído nos arts. 96 a 99 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais - a Lei Complementar nº 007 de 1996;

Considerando que o servidor faz jus ao 2º, 3º quinquênio de Licença Prêmio conforme Certidão de Tempo de Serviço para Fins de Licença Prêmio anexada no Processo Administrativo Eletrônico nº 10549/2022 sob ID 1478657.;

Considerando a deliberação da chefia imediata favorável para o usufruto do 2º quinquênio;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a Licença Prêmio por Assiduidade o servidor PAULO ROBERTO GOMES PEREIRA detentor do cargo Técnico em Radiologia, Grupo Ocupacional: Atividades de Nível Técnico -ANT, Classe "B", Referência Salarial "IV", com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, no período de 01/04/2026 á 29/06/2026 90 (noventa) dias referente ao 2º (segundo) quinquênio conforme Processo Administrativo Digital nº 10549/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, RO, 17 de março de 2026.

WAGNER WASCZUK BORGES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 60.332/2023

PORTARIA Nº 125/SEMUS/2026**CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DAYANE RODRIGUES CAETANO**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Vilhena, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que são conferidas em lei;

Considerando que a Licença Prêmio por Assiduidade é um direito do servidor instituído nos arts. 96 a 99 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais - a Lei Complementar nº 007 de 1996;

Considerando que a servidora faz jus ao 1º quinquênio de Licença Prêmio conforme Certidão de Tempo de Serviço para Fins de Licença Prêmio anexada no Processo Administrativo Eletrônico nº 18048/2025 sob ID 1270135.;

Considerando a deliberação da chefia imediata favorável para o usufruto do 1º quinquênio;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a Licença Prêmio por Assiduidade à servidora DAYANE RODRIGUES CAETANO detentora do cargo Técnico em Enfermagem, Grupo Ocupacional: Apoio Atividades de Nível Técnico -ANT, Classe "B", Referência Salarial "I", com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, no período de 01/04/2026 á 29/06/2026 – 90 (noventa) dias referente ao 1º (primeiro) quinquênio conforme Processo Administrativo Digital nº 18048/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, RO, 17 de março de 2026.

WAGNER WASCZUK BORGES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 60.332/2023

PORTARIA Nº 126/2026

CONCEDE PROGRESSÃO POR MERECIMENTO AOS SERVIDORES EXERCENTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Secretário Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o inciso XIII, art. 12, do decreto nº 58.254, de 03 de novembro de 2022,
Considerando o decreto nº64.741/2025 que constitui e designa a comissão de avaliação de desempenho funcional para fins de progressão por merecimento;
Considerando o processo administrativo eletrônico nº15217/2025

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão por merecimento ao servidor exercente do cargo de provimento efetivo, nos termos do art. 13 do Decreto nº 58.254, de 03 de novembro de 2022, de acordo com o Anexo I desta Portaria.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Vilhena/RO, 17 de março de 2026

Wagner Wasczuk Borges
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 60.332/2023

Nº	SERVIDOR	DATA INVESTIDURA	CARGO	MAT	GRUPO OPERACIONAL	REFERÊNCIA ATUAL	REFERÊNCIA ELEVADA
01	OTONIEL EUSEBIO PEIXOTO	02/05/2007	AGENTE ADMINISTRATIVO	6246	ATA-G	VIII	IX
02	OTONIEL EUSEBIO PEIXOTO	02/05/2007	AGENTE ADMINISTRATIVO	6246	ATA-G	IX	X

CONSELHO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 20/2026/CMDCA

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO REPASSE DO FUMUCRAD PARA ASSOCIAÇÃO METODISTA DE AÇÃO SOCIAL NO VALOR DE R\$ 90.540,76 (NOVENTA MIL QUINHENTOS E QUARENTA REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS).

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Vilhena/RO (CMDCA), no uso de suas atribuições legais, e regimentais fundamentadas na Lei nº 3.916, de 10 de Junho de 2014. Em consonância com a Lei Municipal nº 4.780 de 20 de dezembro de 2017, no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em Vilhena – RO.
CONSIDERANDO o Art. 11 do Decreto Municipal nº 64.155 de 2025 que trata sobre a Execução Orçamentária do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMUCRAD.
CONSIDERANDO a Emendas Impositivas de nº 67, 86, 138, 250 e 275 de 2025 da Câmara de Vereadores do Município de Vilhena.
CONSIDERANDO o Ofício nº 07/2026/AMAS onde a referida Entidade apresenta plano de trabalho e solicita os recursos.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o plano de trabalho apresentado pela referida Associação quanto a proposta de execução dos recursos a serem recebidos.
Art. 2º Aprovar o repasse no valor de R\$ 90.540,76 (noventa mil quinhentos e quarenta reais e setenta e seis centavos) para a ASSOCIAÇÃO METODISTA DE AÇÃO SOCIAL – 01.267.389/0001-07.
Art. 3º Determinar que, o referido repasse, seja empenhado no prazo máximo do fim do 1º (primeiro) semestre do exercício de 2026.

Vilhena – RO, 17 de março de 2026.

Samuel Soares da Costa
Presidente do CMDCA
Dec. nº 62.405/2024

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****RESOLUÇÃO CMAS Nº 014**

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA O BIÊNIO 2026/2028.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS do Município de Vilhena, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3752/2013 alterada pela lei nº 4.910 de 11 de junho 2018.

Considerando a reunião Ordinária de forma presencial no dia 27 de fevereiro de 2026, conforme ATA 003/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a composição do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS – do Município de Vilhena, para o Biênio 2026/2028, com efeitos a partir de 02 de março de 2026, passando a vigorar com a seguinte composição:

Diretoria:

Presidente: Lucieli Pinow Kunen – Semas/GOV

Vice-Presidente: Clotilde Muniz de Oliveira – Semus/GOV

1º Secretária: Dirce Ivone Orth – Igreja Católica/NÃO GOV

2º Secretária: Sonia Gonçalves da Silva – Semagri/GOV

Secretária Executiva: Cintia de Oliveira Passos – Semas/GOV

GOVERNAMENTAIS:**SEMAS**

Titular: Lucieli Pinow Kunen

Suplente: Cintia de Oliveira Passos

SEPAD

Titular: Jéssica da Cruz Grazionale

Suplente: Iara Souza Santos

SEMED

Titular: Joana Jaqueline Perin

Suplente: Jackson Rodrigo Alnoch

SEMUS

Titular: Fabiana Diniz da Silva Araldi

Suplente: Clotilde Muniz de Oliveira

SEMAGRI

Titular: Sonia Gonçalves da Silva

Suplente: Margarete de Fátima Bueno Lima Lira

SEMMA

Titular: José Ribamar Araújo de Sousa

Suplente: Ângela Fernandes Rodrigues

NÃO GOVERNAMENTAIS:**CRESS/RO Conselho Regional de Serviço Social de Rondônia**

Titular: Euzangela Campos Clemente

Suplente: Eline da Silva Bispo

SEMAS/TRABALHADOR

Titular: Celso Kubichem Rodrigues

Suplente: Jackeline Alves Kramer

ORMEVI – Ordem dos Ministros Evangélicos de Vilhena/Usuário

Titular: Sidney dos Santos Freitas

Suplente: Jéssica Souza da Silva

Igreja Católica/Usuário

Titular: Dirce Ivone Orth

Suplente: Janete Teresinha Gomes da Costa

ONG O Caminho

Titular: Sonia Maria Rech Gonçalves

Suplente: Larissa Pamella Gonçalves

Lar dos Idosos Maria Tereza Da Lamarta

Titular: Janaina Vanessa Pagangrizo



Suplente: Nelson Treméa Neto

Art. 2º Fica revogada a Resolução CMAS nº 012/2026.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 02 de março de 2026.

Vilhena/RO de 17 de março de 2026.

Lucieli Pinow Kunen
Presidente do CMAS
ATA 003/2026

RESOLUÇÃO CMAS Nº 015

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO DOS PROGRAMAS SOCIAIS E ENTIDADES QUE MANTÉM REGISTRO NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS PARA O BIÊNIO 2026/2028.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS do Município de Vilhena, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3752/2013 alterada pela lei nº 4.910 de 11 de junho 2018.

Considerando a reunião Ordinária de forma presencial no dia 27 de fevereiro de 2026, conforme ATA 003/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a composição da Comissão de Monitoramento dos Programas e Entidades que mantém Registro no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS – do Município de Vilhena, para o Biênio 2026/2028, com efeitos a partir de 02 de março de 2026, passando a vigorar com a seguinte composição:

Presidente: Dirce Ivone Orth – Igreja Católica/Não GOV
Membro: Sonia Maria Rech Gonçalves – Ong O Caminho/Não GOV
Membro: Cíntia de Oliveira Passos – Semas/GOV
Membro: Jéssica da Cruz Grazionale – Semad/GOV
Membro: José Ribamar Araújo de Sousa – Semma/GOV
Membro: Iara Souza Santos – Semad/GOV

Art. 2º Fica revogada a Resolução CMAS nº 013/2026.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 02 de março de 2026.

Vilhena/RO de 17 de março de 2026.

Lucieli Pinow Kunen
Presidente do CMAS
ATA 003/2026

RESOLUÇÃO CMAS Nº 016

Dispõe sobre apreciação do Plano de Trabalho do Lar dos Idosos Maria Tereza Da Lamarta vinculado a Superávit Financeiro.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS do Município de Vilhena, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.752/2013 alterada pela Lei nº 4.910 de 11 de junho 2018.

CONSIDERANDO que a entidade Lar dos Idosos Maria Tereza Da Lamarta, inscrita no CNPJ nº 84.568.294/0001-42, para Superávit Financeiro, no valor total de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).

CONSIDERANDO o Decreto nº 64.841 de 15 de maio de 2025.

CONSIDERANDO que diante do exposto ao plenário do CMAS, sendo reunião extraordinária de forma online no dia 12/03/2026 foi aprovado pela maioria dos votos.

CONSIDERANDO que a entidade indicada está em funcionamento e presta serviço socioassistencial tipificado nacionalmente.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Superávit Financeiro – Total indicado R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), sendo direcionado;

R\$200.000,00 (Duzentos mil reais) – Lar dos Idosos Maria Tereza Da Lamarta.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO de 17 de março de 2026.

Lucieli Pinow Kunen
Presidente CMAS/VHA

FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA

Termo de Inexigibilidade 04/2026

INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO

Processo adm. nº 04/2026

Processo nº 2596/2026

Data de Emissão: 16/03/2026

Objeto: A contratação será composta por uma apresentação artística do grupo Anjos do Resgate, a ser realizada durante a 1ª Feira Eco Cultural, com duração aproximada de 75 (setenta e cinco) minutos.

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor: ADORE ARTISTAS LTDA

CNPJ: 64.721.644/0001-51

Endereço: Avenida PORTUGAL, Nº 1148, Cep 74.150-030

Bairro: SET MARISTA Cidade: Goiânia - GO

Telefone:

DOTAÇÕES

Programática	Fonte	Descrição
2000113392003421433390390000	25000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

IDENTIFICAÇÃO E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

Lote	Ordem	Item	Especificação	Unid	Quantidade	Valor	ValorTotal
1	1	129286	Apresentação artística do grupo Anjos do Resgate durante a 1ª Feira Eco Cultural, promovida pela Fundação Cultural de Vilhena – FCV.	UND	1	190.000,00	190.000,00

Total: 190.000,00

EMBASAMENTO LEGAL

Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021

ÉVILYN OLIMPIA MEDRADA TEIXEIRA
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA
DEC. Nº 62.351/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA

Termo de Inexigibilidade 52/2026

INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO

Processo adm. nº 06/2026

Processo nº 4362/2026

Data de Emissão: 16/03/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para apresentação de show artístico "Uma Aventura de Páscoa", em comemoração à Páscoa 2026.

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor: GARCEZ EVENTOS LTDA

CNPJ: 60.718.796/0001-44

Endereço: RUA DOS SONHOS, Nº 2821, Cep 76.803-510

Bairro: COSTA E SILVA Cidade: PORTO VELHO - RO

Telefone:

DOTAÇÕES

Programática	Fonte	Descrição
2000113392003421433390390000	25000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

IDENTIFICAÇÃO E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

Lote	Ordem	Item	Especificação	Unid	Quantidade	Valor	ValorTotal
1	1	129608	Contratação de empresa especializada para apresentação de show artístico "Uma Aventura de Páscoa", em comemoração à Páscoa 2026, contemplando interação com personagens lúdicos, brincadeiras, pintura de rosto, esculturas em balões, caça aos ovos de chocolate, atividades recreativas para todas as idades, além de super show com a cantora infantil Kira Garcez, com repertório temático e popular voltado ao público infantil e familiar.	UND	1	60.000,00	60.000,00

Total: 60.000,00

EMBASAMENTO LEGAL

Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021

ÉVILYN OLIMPIA MEDRADA TEIXEIRA
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA
DEC. Nº 62.351/2024

**PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS****AVISO DE INTERESSE DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO – TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO 002/2026.**

O Conselho Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental Ensina-me a Viver, comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando a contratação de empresa para o fornecimento de Material de Limpeza. Os interessados deverão retirar o formulário de pesquisa de preço, no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, <https://bit.ly/vilhenapafemv> ou diretamente, na secretaria da escola, localizada na Avenida: 15 de novembro, nº 2579, Setor 01, Quadra 94-A, Bairro Centro, Vilhena-RO, no horário de 07h00min às 18h00min.

A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 25 de março de 2026, pontualmente às 15h:30min na sede da Escola no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da regularidade.

Vilhena-RO, 16 de março de 2026.

Presidente do Conselho Escolar
Jussara Pereira Gonçalves do Nascimento

AVISO DE INTERESSE DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO – TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO 003/2026.

O Conselho Escolar da Escola Felipe Rocha de Lima, comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando a contratação de empresa para a aquisição de Materiais de Expediente. Os interessados deverão retirar o formulário de pesquisa de preço, no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, <https://bit.ly/vilhenapafemv> ou diretamente, na secretaria da escola, localizada na Rua: 7609, nº 3556, bairro Alphaville, CEP 76.985-726, Vilhena-RO, no horário de 07h00min às 17h00min.

A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 20 de março de 2026, pontualmente às 12h:10min na sede da Escola no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da Regularidade.

Vilhena-RO, 16 de março de 2026.

Presidente do Conselho Escolar
Valtemir Ferreira Alves

AVISO DE INTERESSE DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO – TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO 001/2026.

O Conselho Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil Santa Luzia, comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando a contratação de empresa para o fornecimento de Materiais de Limpeza. Os interessados deverão retirar o formulário de pesquisa de preço, no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, <https://bit.ly/vilhenapafemv> ou diretamente, na secretaria da escola, localizada na Rua: 310, nº 7108, bairro Vila Operária, Vilhena-RO, no horário de 07h00min às 18h00min.

A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 20 de março de 2026, pontualmente às 08h:15min na sede da Escola no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da regularidade.

Vilhena-RO, 16 de março de 2026.

Presidente do Conselho Escolar
Vânia da Costa Rodrigues Lima

AVISO DE INTERESSE DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO – TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO 002/2026.

O Conselho Escolar da Escola Abílio Juliano Nicolielo Neto, comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando a contratação de empresa para a aquisição de Materiais de Expediente. Os interessados deverão retirar o formulário de pesquisa de preço, no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, <https://bit.ly/vilhenapafemv> ou diretamente, na secretaria da escola, localizada na Avenida: Paraná, nº 630, bairro Parque São Paulo, Vilhena-RO, no horário de 07h00min às 17h00min.

A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 20 de março de 2026, pontualmente às 09h:30min na sede da Escola no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da Regularidade.

Vilhena-RO, 16 de março de 2026.

Presidente do Conselho Escolar
Gessicleide Fernandes de Lima Felipe

ROL DE MATERIAIS, BENS E/OU SERVIÇOS PRIORITÁRIOS

Unidade Escolar: Conselho Escolar Professora Vilma Vieira		
Item	Descrição da natureza da despesa	Razões que determinam as prioridades
01	Gás engarrafado	Destinado ao preparo da merenda escolar, garantindo alimentação adequada e diária aos alunos; Preservar a segurança e prevenir contra incêndios.



02	Serviços técnicos profissionais	A contratação de um contador é para garantir a correta aplicação dos recursos financeiros, o cumprimento das exigências legais e adequada prestação de contas aos órgãos competentes, garantir que a escola atenda às normas fiscais, tributárias e às exigências dos órgãos públicos, evitando multas, bloqueio de recursos ou pendências legais.
03	Material de limpeza e produção de Higienização	Para garantir a limpeza, organização e conservação dos espaços escolares, assegurando ambientes adequados, seguros e favoráveis ao ensino, aprendizagem e recreação dos alunos.
04	Material de expediente.	Aquisição de material de expediente é para atender às atividades pedagógicas e administrativas da escola, garantindo seu funcionamento adequado.
05	Material hospitalar	A aquisição de materiais hospitalares e itens de primeiros socorros é necessária para assegurar atendimento imediato e adequado a situações comuns no ambiente da educação infantil, garantindo a segurança e o bem-estar das crianças.
06	Material de processamento de dados dedado	Aquisição de toner e manutenção de impressoras será para garantir o funcionamento dos setores administrativos e pedagógicos da escola.
07	Material elétricos e eletrônico	A aquisição de lâmpadas, tomadas e demais materiais elétricos e de manutenção predial é indispensável para garantir o pleno funcionamento das instalações, assegurando condições adequadas de iluminação, segurança e uso contínuo dos espaços.
08	Material para manutenção de bens imóveis	São necessários esses itens para garantir a conservação, segurança e funcionalidade da estrutura física da escola. Esses materiais permitem a manutenção preventiva e corretiva dos espaços, assegurando ambientes adequados para ensino, aprendizagem e recreação dos alunos.
09	Manutenção e conservação de equipamentos	Serviços de manutenção, limpeza e conservação de aparelhos de ar condicionado, reparo de peças, gás e instalação, para o bom funcionamento dos equipamentos de climatização desta unidade escolar.
10	Manutenção e conservação de bens e imóveis	Prioridade para a segurança e funcionamento do imóvel.
11	Peças não incorporáveis a imóveis	Será para garantir a funcionalidade, controle de luminosidade e privacidade nas salas de aula e demais ambientes da escola, proporcionando condições adequadas para o ensino, aprendizagem e atividades escolares.
12	Serviços de limpeza e conservação	A prioridade da contratação destes serviços são para a dedetização que é essencial para prevenir a presença de insetos como formigas, roedores, entre outros. Serviços de jardinagem, incluindo roçagem, poda de árvores, eliminação de mato com herbicida, roçada mecânica nas áreas interna e externa, e limpeza de resíduos, são necessárias para garantir a segurança, higiene, organização e estética do terreno, prevenindo acidentes e promovendo um ambiente saudável para crianças e servidores.
13	Aparelhos e utensílios domésticos	Manter os ambientes organizados. Os utensílios domésticos são utilizados para realizar tarefas de limpeza e organização da escola.
14	Mobiliário em geral	A compra de mobiliários será para atender às necessidades de funcionalidade dos ambientes onde estão inseridos alunos, professores como por exemplo: eventos, reuniões e atividades pedagógicas.
15	Material de copa e cozinha	A prioridade de compra destes materiais de copa e cozinha é determinada por diversos fatores, necessidade, higiene e a segurança para o preparo das refeições dos alunos.
16	Material Educativo e Esportivo	A aquisição de materiais educativos como livros de literatura; materiais esportivos, tais como: bolas, petecas, bambolês, cordas, colchonetes e demais itens, são destinados às atividades recreativas e psicomotoras, fazendo-se necessária para o desenvolvimento integral das crianças.

17	Serviços de processamento de Dados	Serviços de manutenção nos computadores e impressoras que são utilizadas para imprimir documentos e atividades pedagógicas.
18	Material de sinalização visual e afins	Aquisição de materiais de sinalização para melhorar a segurança e organização em áreas de circulação.
19	Despesas emergenciais	Se houver imprevistos.
Local e Data		Nome e Assinatura da diretora da Escola
Vilhena, 13/03/2026		Poliane Martins da Costa
Razão Social da Unidade Executora		
Conselho Escolar Professora Vilma Vieira		CNPJ: 01.101.983/0001-15

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA – SAAE

LIVRO 001 FLS. 40 VOL. I

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 247/2025

Processo Administrativo nº. 123/2025

Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DO MUNICÍPIO DE VILHENA-RO – SAAE. CNPJ: 01.933.030/0001-13. Contratado: MFM SOLUÇÕES, AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.099.538/0001-19. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto formalizar e disciplinar a disponibilização gratuita, pela CONTRATADA, da balança instalada no aterro sanitário sob sua responsabilidade, para que o SAAE realize a pesagem dos resíduos sólidos urbanos (RSU) coletados e transportados, para fins de controle, fiscalização, transparência e apuração da tonelagem destinada no âmbito do Contrato nº 247/2025.

Valor: A disponibilização e utilização da balança ocorrerá sem qualquer ônus ao SAAE

Data: 11.03.2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA – SAAE

LIVRO 001 FLS. 40 VOL. I

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2024

Processo Administrativo nº. 018/2024

Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DO MUNICÍPIO DE VILHENA-RO – SAAE. CNPJ: 01.933.030/0001-13. Contratado: RLP – RONDÔNIA LIMPEZA PÚBLICA E SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 14.798.258/0001-90. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão de valor no percentual de 0,0373% do Contrato n.º 018/2024, com vigência até 15 de julho de 2026, em conformidade com o despacho ID nº 1499565, e 1498248, Planilha contratual ID nº 1499525, e Processo Administrativo nº 125/2023, que com seus anexos, ficam fazendo parte deste termo.

Valor: R\$ 2.641,94 (dois mil, seiscentos e quarenta e um reais, e noventa e quatro centavos) - SUPRESSÃO

Data: 09.03.2026



Nº 4431

VILHENA-RO, TERÇA-FEIRA, 17.03.2026

ANO XXIX

dov@vilhena.ro.gov.br

CADERNO II

www.vilhena.ro.leg.br

ATOS DO LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 53, DE 16 DE MARÇO DE 2026

DESIGNA A SERVIDORA ANA FLAVIA SANTOS RIBEIRO PARA EXERCER, INTERINAMENTE, A FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE PARECERISTA DE COMISSÃO PERMANENTE.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º da Lei nº 5.796, de 21 de junho de 2022, combinado com os incisos II, XX e XXIX do artigo 25 do Regimento Interno desta Casa, e

CONSIDERANDO que a servidora EDRIANE FRANCINE DALLA VECCHIA HAMMERSCHMIDT, titular da Função de Confiança de Parecerista de Comissão Permanente, encontra-se afastada de suas funções laborais em razão de Licença-Médica,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora ANA FLAVIA SANTOS RIBEIRO, Matrícula 400070, detentora do cargo de provimento efetivo de Analista Parlamentar, para exercer, interinamente e com ônus, enquanto durar o afastamento da titular, a Função de Confiança de PARECERISTA DE COMISSÃO PERMANENTE, Símbolo: FC-16, com lotação na DIRETORIA LEGISLATIVA, conforme os Anexos IV, V, VI e IX da Lei nº 5.796, de 21 de junho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dr. CELSO
Vereador Presidente

PORTARIA Nº 54, DE 17 DE MARÇO DE 2026

INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL TEMPORÁRIA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DECORAÇÃO NATALINA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II e V do artigo 25 do Regimento Interno;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão Especial Temporária para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de decoração natalina na Câmara Municipal de Vereadores, com a seguinte composição:

Presidente: Silviney Caetano, Matrícula nº 400058;

Secretária: Jéssica Cristina Catafesta, Matrícula 400054; e

Membro: Josias Nascimento Moura Couto, Matrícula nº 400069.

Art. 2º Os servidores designados farão jus à gratificação específica, cujo pagamento fica condicionado ao cumprimento do que dispõe o § 2º do artigo 27 da Lei nº 5.796, de 21 de junho de 2022.

Art. 3º Diante do grau de complexidade do objeto, a Comissão fica enquadrada no Símbolo CE-T-02, conforme estabelece o art. 28 e Anexo X da Lei nº 5.796, de 21 de junho de 2022.

Art. 4º O prazo para execução dos trabalhos é de 90 (noventa) dias, prorrogável mediante justificativa devidamente motivada.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DR. CELSO
Presidente



PORTARIA Nº 55, DE 17 DE MARÇO DE 2026

DESIGNA O SERVIDOR FRANKLIM ABREU SOUSA COMO FISCAL DE CONTRATO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO 339/2025/CVMV.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, V, XX e XXIX do artigo 25 do Regimento Interno desta Casa de Leis,

CONSIDERANDO que a execução dos contratos celebrados pela Administração Pública devem ser acompanhados e fiscalizados por representante especialmente designado, conforme estabelece o artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor FRANKLIM ABREU SOUSA, Matrícula nº 400073, nas atribuições de fiscal de contrato no Processo Administrativo nº 339/2025/CVMV, que trata da contratação de pessoa jurídica especializada em fornecimento de serviços de assinatura mensal de acesso à Internet Via Satélite de Órbita Baixa (LEO) - Plano Móvel, aferido com nível de MÉDIA COMPLEXIDADE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DR. CELSO
Presidente

PORTARIA Nº 56, DE 17 DE MARÇO DE 2026

EXONERA SERVIDOR EXERCENTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, XX e XXIX do artigo 25 do Regimento Interno desta Casa de Leis,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a partir de 18 de março de 2026, GIACOMO ANTONIO RECH do cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar II, Grupo Ocupacional: Assessoria Parlamentar II: CPC-4, lotado no Gabinete da Vereadora ROSE BATISTA DA SAÚDE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dr. CELSO
Presidente

